# **Rejetlavia da Estanolia Tuntislica de Pais Rejuis** Estado de são paliko



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIMISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREGOS WE //

Protocolo s/N.º: 32 / 25 25 em 35 de 300 cos de

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para <u>pavimentação asfáltica</u> <u>e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca</u> no município de São Roque/SP,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

**EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO** 

SOLICITAÇÃO Nº. 730

RESERVA: 439

DATA: 02/02/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 04/02/2022

SOLICITANTE: CARGO:

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO AUXILIAR DE ESCRITORIO

**FUNÇÃO**:

ATA:

CONTRATO:

0/-1 ID:

JUSTIFICATIVA/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR. JÚLIO DE LUCCA, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP

DESTINO:

DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO

**EDITAL** 

TERMO DE CONVÊNIO Nº 101433/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 673

DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00

002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: Cód Aplicação:

110.0000 - GERAL

Proj Atividade:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR JULIO DE LUCCA

	ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO		LIQUIDADO	professor	PAGO	SALDO
	0,00	200.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00	200.000,00
5:03:35				SERVICOS		a specialists	N.		The second of the second second
Item	Descrição			Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	. Total
1	005.006.004	0 - PAVIMENTAÇÃO ASF LIO DE LUCCA NO MUNIO	ÁLTICA E DRENA	GEM NA	SE	0	1	200.000,0	0 200.000,00

Total Solicitação

200.000,00

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO Departamento de Planejamento e Meio Ambiente SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Proc. 667

Exercício: 2022

Página:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

### **EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO Nº. 735 SOLICITANTE:

DATA: 02/02/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 04/02/2022





CARGO:

008885 - ALTNE ERLINDA DI GIULIO AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO: CONTRATO:

ATA:

JUSTIFICATIVA/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR. JÚLIO DE LUCCA, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO

DESTINO:

EDITAL.

0/-1 ID:

CONTRAPARTIDA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 673

**DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: Cód Aplicação:

001 - Tesouro

110.0000 - GERAL Proj Atividade:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR JULIO DE LUCCA

1,817,0	ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	- Share	PAGO	SALDO
	0,00	102.726,10	0,00	0,00	0,00		0,00	102.726,10
				SERVICOS	Voget in the second	23.00 (C)		100 July 2007
Item	Descrição			Fmt U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit	Total
1		0 - PAVIMENTAÇÃO A			0	1	102.726,1	0 102.726,10

Total Solicitação

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO Departamento de Planejamento e Meio Ambiente SOLICITANTE

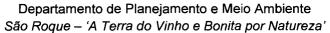
019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Exercício: 2022

Página:



# Prefeitura da Estância Turística de São Roque





São Roque, 31 de Janeiro de 2022

## **MEMORANDO № 14/2022 - DC**

Ao Departamento de Administração A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Dr. Júlio de Lucca, Município de São Roque – SP.

Prezado Senhor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do <u>certame licitatório</u> para a Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Dr. Júlio de Lucca, Município de São Roque - SP.

#### Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Cronograma de Desembolso;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Contrato do Repasse nº. 101433/2021;
- ✓ Projeto de pavimentação (01 folha);
- ✓ Projeto de sinalização (01 folha);
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Parcela de Maior Relevância.

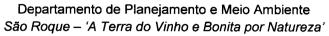
É imprescindível que o Certame Licitatório seja paralisado na etapa de Homologação e Adjudicação, sendo enviado todo processo à Divisão de Convênios, somente após a autorização da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim à contratação da empresa e demais trâmites.

Quanto ao <u>Tipo de Licitação</u>: **Menor Preço Global** e ao <u>Regime de Execução</u>: **Empreitada Por Preço Unitário** são as definições.

				·	
* 1					
				•	









Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União, obrigatoriamente.** 

The same	Licitigio pela La 3.00093	TOTAL A SECURITION OF THE SECU
Objeto de Licitação	Edito	Denisla Atos
Obras	É publicado no DOU	
Compras e Serviços	È publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	São publicados na imprensa oficial

O valor máximo da licitação é de **R\$ 302.726,10** (Trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) dos quais R\$ 200.000,00 (Duzentos mil) de responsabilidade da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL e R\$ 102.726,10 (Cento e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Gentileza atentar para o <u>Cronograma Desembolso</u>, pois ele foi ajustado de acordo com a liberação dos recursos financeiros do convênio, acredito ser necessário mencionar no edital de licitação para evitar futuros conflitos, principalmente nos itens que tratam do pagamento, tanto na minuta do edital quanto na minuta do contrato, e demais itens que se fizerem necessários.

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos. Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

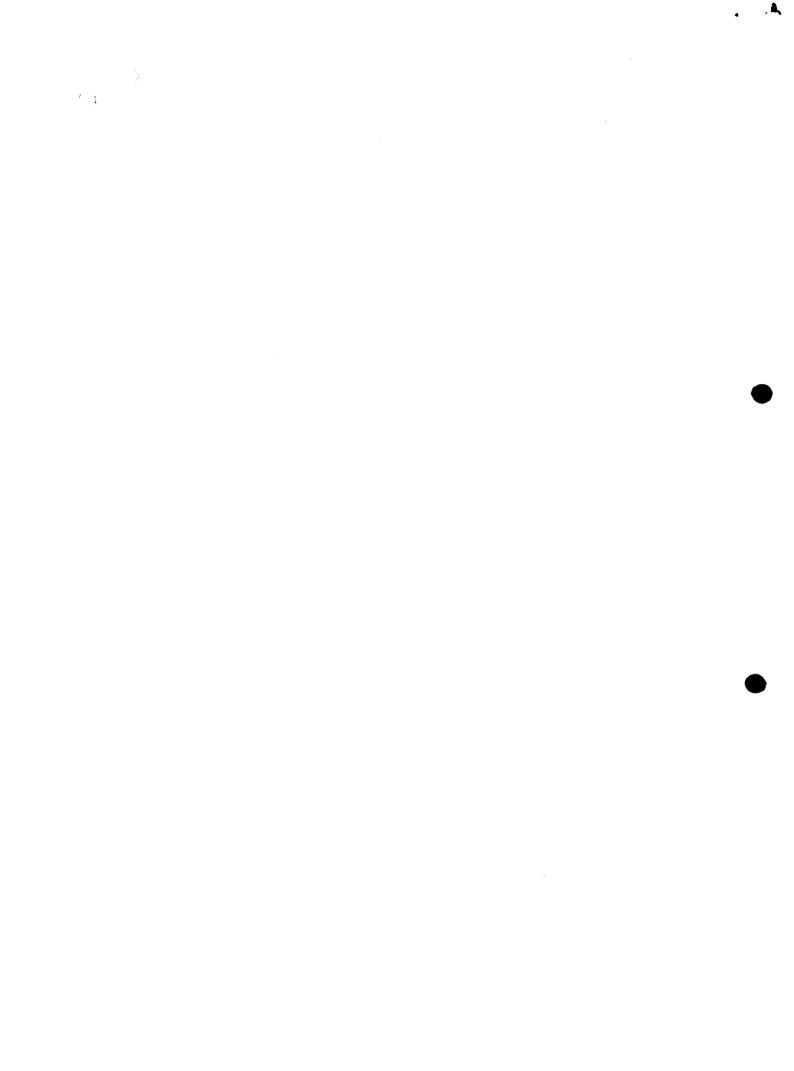
Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Eng.ª Gabriela Lambiazzi CREA: 507.086.392-0

Chefe de Serviço Operacional Departamento de Planejamento Eng.<sup>a</sup> Haysa S. Tigre de Sousa CREA: 507.045.623-7

Chefe de Divisão Departamento de Planejamento







## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias Públicas Urbana no bairro Taboão, no Município De São Roque-SP.

Pavimentação: 1.188,41 m²

# 1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

"A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais".

"Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra", inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixada Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta

			•
			•
	•.		





placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

## 1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras".

#### 1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

			· .
			•





Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

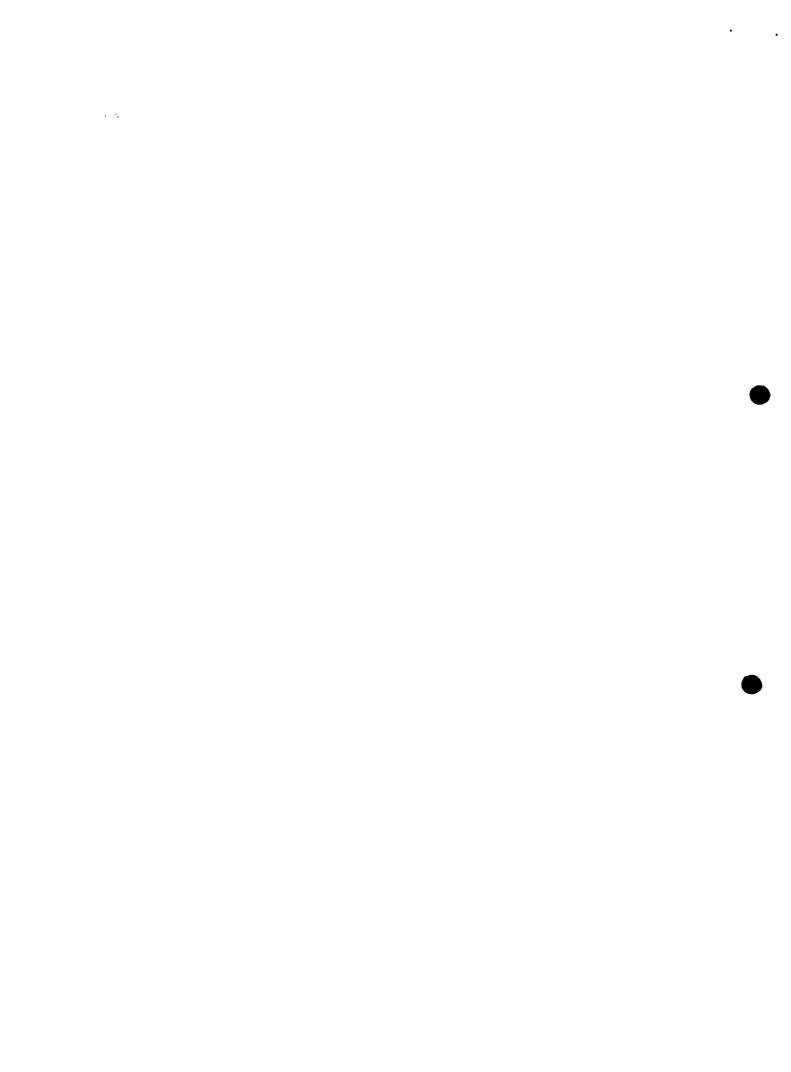
A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

#### 1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.







## 1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

#### 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Em trecho indicado no projeto de calçada existente faz-se necessária a demolição parcial e adequação do caimento para a sarjeta. Também serão demolidas as guias e sarjetas neste local.

Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser retirado do local, com caçambas metálicas.

#### 3.0 DRENAGEM

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado ø 600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular

			٠.
• . •			
			•
			•





com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobo serão executadas padrão PMSP, sendo do tipo simples, com tampa de concreto.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).

Todos os entulhos coletados por caçambas e serão levados para usinas que tratarão desde a seleção, armazenamento e classificação dos materiais ao seu fim correto.

			,
			•
			•





## 4.0 PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

:			· .
			•
			_
			•





A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de

			•





aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

## 5.0 SINALIZAÇÃO

Sinalização viária deverá obedecer as normas do "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN".

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

Os materiais mais utilizados na confecção dos postes são aço ou madeira imunizada. Os materiais mais utilizados na fabricação das placas deverão ser com películas refletivas com substrato (base) de aço; As placas devem ficar com 1,90 a 2,20 metros do chão em vias urbanas.

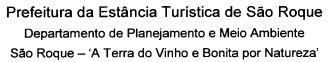
A locação das sinalizações está descrita no projeto Sinalização.

## 6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de

a t		
		•
		•







origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

			•
1			
			•
			_
			•





### 7.0 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

São Roque, 21 de Outubro de 2021.

EVANDRO NOGUEIRA KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA KAAM:36063926801 Dados: 2022.01.28 14:52:45 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5 ART nº 28027230211341382





## **TERMO DE CONVÊNIO 101433/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 29 dias do mês de novembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data\_publicacao\_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

#### I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
  - b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
  - c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

#### II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeir deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoa com deficiência;







- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
  - h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1º parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 - Atuação Especial em



			•	
			•	





Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u> Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

# PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

- 1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- 2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
- 3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
- 4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
- 5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:</u> O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u> Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:</u> Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

<u>CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:</u> Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução







deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 29 de novembro de 2021

#### MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

**IVANI VICENTINI** Subsecretária SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

> MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI Secretário de Estado GABINETE DO SECRETÁRIO





Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 29/11/2021 às 11:02:08
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 29/11/2021 às 09:40:28
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 29/11/2021 às 08:23:37
Documento N°: 050236A0601769 - consulta é autenticada em:

https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0601769

			♥ constant
:			



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

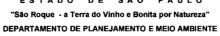
OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca	
LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP	BDI: 24,23%

Sub-Total   1	ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PI	REÇO UNIT.		TOTAL
Sub-Total   1	1	Instalações Iniciais								
2	1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 773,70		R\$	4.642,23
CDHU					Sub-Total	1		1,5335%	R\$	4.642,23
CDHU	2			Serviços Preliminares			,			
CDHU	2.1	CDHU	02.10.060		m²	1188,41	R\$	1,84	R\$	2.185,02
CDHU	2.2	CDHU	03.01.240	em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	22,69	R\$	30,06	R\$	682,14
Secretary   Comparison   Comp	2.3	CDHU	05.07.050	metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e	m³	1,13	R\$	117,65	R\$	133,47
3.1   CDHU					Sub-Total	2		0,9912%	R\$	3.000,63
3.2   CDHU	3			Drenagem						
CDHU	3.1	CDHU	07.02.060		m³	113,52	R\$	18,31	R\$	2.078,72
2.3   CCHU	3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	41,64	R\$	154,37	R\$	6.427,89
3.5   CDHU   05.10.010   Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª   m²   46.44   R\$   4.87   R\$   22   23   24   24   25   25   25   25   25   25	3.3	CDHU	07.11.020		m³	67,08	R\$	6,82	R\$	457,50
3.5   CDHU	3.4	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	43,00	R\$	198,78	R\$	8.547,56
3.6   CDHU	3.5	CDHU	05.10.010		m³	46,44	R\$	4,87	R\$	226,15
3.6   SIURB   06 23.01   Reforma de boca de Lobo Simples   un   1,00   R\$   939,60   R\$   93     3.9   CDHU   54.06.170   Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo   PMSP em concreto com fox 25 MPa   3.29   R\$   722,92   R\$   2.37     3.10   CDHU   54.06.040   Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo   PMSP em concreto com fox 25 MPa   328,15   R\$   56,81   R\$   18,64     4   Pavimentação   Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do   PN e transponte até o raio de 1,0 km   237,68   R\$   197,03   R\$   46,83     4.2   CDHU   54.01.201   Base de brita graduada   m²   237,68   R\$   197,03   R\$   46,83     4.3   CDHU   54.03.240   Execução de pintura de ligação com emulsão   asfáltica m².2c   af.117.2019   m²   1188,41   R\$   16,75   R\$   19,90     4.4   CDHU   54.03.240   Imprimação beturninosa impermeabilizante   m²   1188,41   R\$   16,76   R\$   19,90     4.5   CDHU   54.03.240   Camada de rolamento em concreto   beturninosa   usinado quente - CBUQ   Sub-Total   4   61,5735%   R\$   186,39     5   Sinalização Horizontal   Sinalização horizontal em laminado   elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante,   para faixas   para simblose e letras   para simblose e let	3.6	CDHU	05.07.040	caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto,	m³	46,44	R\$	108,76	R\$	5.050,97
3.9   CDHU	3.7	CDHU	49.12.010		un	6,00	R\$	3.557,07	R\$	21.342,39
Second   S	3.8	SIURB	06.23.01	Reforma de boca de Lobo Simples	un	1,00	R\$	939,60	R\$	939,60
Sub-Total   3   21,8316%   R\$   66.08	3.9	CDHU	54.06.170	PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	3,29	R\$	722,92	R\$	2.376,96
A	3.10	CDHU	54.06.040		m	328,15	R\$	56,81	R\$	18.642,33
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito minimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km   1188,41   R\$ 26,16   R\$ 31.05					Sub-Total	3		21,8316%	R\$	66.090,07
CDHU   54.01.030   compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km   m²   1188,41   R\$   26,16   R\$   31.05	4			Pavimentação						
CDHU   54.03.230   Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019   m²   1188.41   R\$   7,96   R\$   9.46   14.4   CDHU   54.03.240   Imprimação betuminosa impermeabilizante   m²   1188.41   R\$   16,75   R\$   19.90   19.9	4.1	CDHU	54.01.030	compactação do subleito mínimo de 95% do	m²	1188,41	R\$	26,16	R\$	31.092,18
A.4   CDHU   54.03.240   Imprimação beturninosa impermeabilizante   m²   1188,41   R\$   16,75   R\$   19.90	4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	237,68	R\$	197,03	R\$	46.830,19
CDHU	4.3	CDHU	54.03.230		m²	1188,41	R\$	7,96	R\$	9.463,48
A.5   CDHU   54.03.210   betuminoso   m³   47,54   R\$   1.664,23   R\$   79.11	4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1188,41	R\$	16,75	R\$	19.901,36
Sub-Total   4   61,5735%   R\$   186.38	4.5	CDHU	54.03.210	betuminoso	m³	47,54	R\$	1.664,23	R\$	79.111,73
5.1         Sinalização Horizontal           5.1.1         CDHU         70.02.012         Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas         m²         65.00         R\$         175,20         R\$         11.38           5.1.2         CDHU         70.02.013         Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras         m²         25,00         R\$         219,01         R\$         5.47           5.2         Vertical de Regulamentação           Flaca para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - m²         5,85         R\$         1,145,74         R\$         6,69				January depute - ODOX	Sub-Total	4		61,5735%	R\$	186.398,94
Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas   Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas   Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras   Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras   Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras   Sinalização viária em chapa de   Placa para sínalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III   m²   Sinalização R\$   1.145,74   R\$   6.69   R\$   1.145,74   1.145,74   R\$   1	5			Sinalização Viária						·
5.1.1         CDHU         70.02.012         elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas         m²         65,00         R\$         175,20         R\$         11.38           5.1.2         CDHU         70.02.013         Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras         m²         25,00         R\$         219,01         R\$         5.47           5.2         Vertical de Regulamentação           5.2.1         CDHU         70.03.003         Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²         5,85         R\$         1.145,74         R\$         6.69	5.1			Sinalização Horizontal						
5.1.2         CDHU         70.02.013         elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras         m²         25,00         R\$         219,01         R\$         5.47           5.2         Vertical de Regulamentação           5.2.1         CDHU         70.03.003         Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - m²         5,85         R\$         1.145,74         R\$         6.69	5.1.1	CDHU	70.02.012	elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante,	m²	65,00	R\$	175,20	R\$	11.388,10
Placa para sinalização viária em chapa de 5.2.1 CDHU 70.03.003 aço, totalmente refletiva com película III/III - m² 5,85 R\$ 1.145,74 R\$ 6.69	5.1.2	CDHU	70.02.013	elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante,	m²	25,00	R\$	219,01	R\$	5.475,13
5.2.1 CDHU 70.03.003 aço, totalmente refletiva com película III/III - m² 5,85 R\$ 1.145,74 R\$ 6.69	5.2									
	5.2.1	CDHU	70.03.003	aço, totalmente refletiva com película III/III -	m²	5,85	R\$	1.145,74	R\$	6.699,69
o.o Supone e rixação	5.3		<b>1</b>	Suporte e Fixação		I				

			•
			•



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO





### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca	
LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP	BDI: 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRE	ÇO UNIT.		TOTAL
5.3.1	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	8,00	R\$	1.412,92	R\$	11.303,34
5.3.2	CDHU	70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	3,00	R\$	2.328,60	R\$	6.985,81
5.3.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	11,00	R\$	67,47	R\$	742,16
	Sub-Total 5					1	4,0702%	R\$	42.594,24
	TOTAL GERAL				1	00,00%	R\$	302.726,10	

CDHU - DATA BASE 182 - LS 128,23% - Sem Desoneração SIURB - Janeiro/2021 rev - LS 129,28% - Sem Desoneração

São Roque, 27 de Outubro de 2021.

EVANDRO Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA KAAM:36063926801 Dados: 2022.01.28 14:53:09 0300'

Evandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5 ART nº 28027230211341382



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



#### **PLANILHA QUANTITATIVA**

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca

LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP

1	ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
Serviços Proliminares	1		I	Instalações Iniciais	L	1	•	
2	1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00		
CDHU					Sub-Total	1		
CDHU	2			Serviços Preliminares	ı			
2.2   CDHU	2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1188,41		
CDHU	2.2	CDHU	03.01.240	em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e	m²	22,69		
S	2.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e	m³	1,13		
Security					Sub-Total	2		
Section   Company   Comp	3			<u> </u>				
3.3   CDHU	3.1	CDHU	07.02.060		m³	113,52		
23.3   CDHU	3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	41,64		
3.5   CDHU   05 10.010   Carregamento mecanizado de solo de 1* e 2* m²   46.44	3.3	CDHU	07.11.020		m³	67,08		
3.5   CCHU   05.07.040   Categoria   III   49,44   CDHU   54.03.210   CDHU   54.03.210   CDHU   54.03.210   CDHU   54.03.210   CDHU   54.03.210   CDHU   C	3.4	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	43,00		
3.6   CDHU	3.5	CDHU	05.10.010		m³	46,44		
3.8   SIURB   06.23 01   Reforma de boca de Lobo Simples   un   1,00	3.6	CDHU	05.07.040	caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto,	m³	46,44		
Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo   m²   3,29	3.7	CDHU	49.12.010		un	6,00		
3.10   CDHU   54.06.040   Guia pré-moldeda reta tipo PMSP 100 - fck 25   m   328.15	3.8	SIURB	06.23.01	Reforma de boca de Lobo Simples	un	1,00		
Sub-Total   Sub-	3.9	CDHU	54.06.170	PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	3,29		
A	3.10	CDHU	54.06.040		m	328,15		
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km   m²   1188,41					Sub-Total	3		
CDHU   54.01.030   compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km   m²   1188,41	4			Pavimentação				
A.3   CDHU   54.03.230   Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019   1188,41     A.4   CDHU   54.03.240   Imprimação betuminosa impermeabilizante   m²   1188,41     A.5   CDHU   54.03.210   Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ   Sub-Total   A     5   Sinalização Viária     5.1   Sinalização Horizontal     5.1.1   CDHU   70.02.012   Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas     5.1.2   CDHU   70.02.013   Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para simbolos e letras para simbolos e letras     5.2   Vertical de Regulamentação     5.2.1   CDHU   70.03.003   Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletivo com película III/III   m²   5.85	4.1	CDHU	54.01.030	compactação do subleito mínimo de 95% do	m²	1188,41		
4.4 CDHU 54,03.240 Imprimação betuminosa impermeabilizante m² 1188,41  4.5 CDHU 54,03.210 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ Sub-Total 4  5 Sinalização Viária  5.1 CDHU 70.02.012 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas  5.1.2 CDHU 70.02.013 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras para símbolos eletras para símbolos elet	4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	237,68		
4.5 CDHU 54.03.210 Camada de rolamento em concreto beturninoso usinado quente - CBUQ  Sub-Total 4  5 Sinalização Viária  5.1 Sinalização Horizontal  5.1.1 CDHU 70.02.012 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas  5.1.2 CDHU 70.02.013 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para simbolos e letras entrorefletivo e antiderrapante, para simbolos e letras entrorefletivo e antiderrapante, para simbolos e letras con para simbolos e letras con para simbolos elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para simbolos e letras con para simbolos e letras con perioda de aço, totalmente refletiva com película III/III - m² 5,85	4.3	CDHU	54.03.230		m²	1188,41		
4.5 CDHU 54.03.210 betuminoso usinado quente - CBUQ  Sub-Total 4  5 Sinalização Viária  5.1 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas  5.1.2 CDHU 70.02.013 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras para símbolos e letras para símbolos e letras con película III/III m² 5,85	4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1188,41		
Sub-Total 4  5 Sinalização Viária  5.1.1 CDHU 70.02.012 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas  5.1.2 CDHU 70.02.013 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas  5.1.2 CDHU 70.02.013 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para simbolos e letras  5.2 Vertical de Regulamentação  Flaca para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - m² 5,85	4.5	CDHU	54.03.210	betuminoso	m³	47,54		
5.1     Sinalização Horizontal       5.1.1     CDHU     70.02.012     Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas     m²     65,00       5.1.2     CDHU     70.02.013     Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras     m²     25,00       5.2     Vertical de Regulamentação       5.2.1     CDHU     70.03.003     Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - m²     5,85					Sub-Total	4		
5.1.1 CDHU 70.02.012 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas  5.1.2 CDHU 70.02.013 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras para símbolos e letras compara símbolos eletras comparas co	5			Sinalização Viária				
5.1.1         CDHU         70.02.012         elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas         m²         65,00           5.1.2         CDHU         70.02.013         Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras         m²         25,00           5.2         Vertical de Regulamentação           Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - m²         5,85	5.1	,,						
5.1.2 CDHU 70.02.013 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, m² 25,00  5.2 Vertical de Regulamentação  Flaca para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/II - m² 5,85	5.1.1	CDHU	70.02.012	elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante,	m²	65,00		
Placa para sinalização viária em chapa de 5.2.1 CDHU 70.03.003 aço, totalmente refletiva com película III/III - m² 5,85	5.1.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante,	m²	25,00		
5.2.1 CDHU 70.03.003 aço, totalmente refletiva com película III/II - m² 5,85	5.2							
	5.2.1	CDHU	70.03.003		m²	5,85		
5.3 Suporte e Fixação	5.3							l,

	•		
			•
			•



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza" DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### **PLANILHA QUANTITATIVA**

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca	
LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP	

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
5.3.1	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	8,00		
5.3.2	CDHU	70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	3,00		
5.3.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	11,00		
				Sub-Total	5		
	TOTAL GERAL						

São Roque, 27 de Outubro de 2021.

EVANDRO

EVANDRO Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA (XAM:36063926801 Dados: 2022.01.28 14.53.30 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5 ART nº 28027230211341382





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza" DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca

LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP

	Descrição dos Berriços			Section		М	3	
Codigo				Bereigne	ė.	92	68	94
1.0	Instalações Iniciais	R\$	4.642,23	1,53%	100%	0%	0%	0%
					R\$ 4.642,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	Serviços Preliminares	R\$	3.000,63	0,99%	100%	0%	0%	0%
					R\$ 3.000,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	Drenagem	R\$	66.090,07	21,83%	0%	100%	0%	0%
					R\$ 0,00	R\$ 66.090,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	Pavimentação	R\$	186.398,94	61,57%	0%	0%	75%	25%
					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.799,20	R\$ 46.599,73
5.0	Sinalização Viária	RŚ	42.594,24	14,07%	0%	0%	0%	100%
0.0	On Land				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.594,24
	R\$				R\$ 7.642,86	R\$ 66.090,07	R\$ 139.799,20	R\$ 89.193,97
	(%)				2,52%	21,83%	46,18%	29,46%
	R\$ Acumulado	R\$	302.726,10		R\$ 7.642,86	R\$ 73.732,93	R\$ 213.532,13	R\$ 302.726,10
	(%) Acumulado			100,00%	2,52%	24,36%	70,54%	100,00%

São Roque, 26 de Janeiro de 2022.

EVANDRO NOGUEIRA Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA KAAM:36063926801 KAAM:36063926801 Dados: 2022.01.26 15:31:14-03'00'

Evandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL

MUNICÍPIO:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

DATA BASE:

BOLETIM CPOS 182 NÃO DESONERADO

São Roque

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

OBJETO: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca

SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data de assinatura do convênio. FINAL: 720 días a partir da data da assinatura do convênio

			1º E1	TAPA	
ITEM	SERVICO	UNIDADE	PERIODO	720 DIAS	TOTAL
HEM	SERVIÇO	UNIDADE	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da	PRAZO DE EXECUÇÃO	IOIAL
	į		etapa	690 DIAS	
1	Instalações Iniciais	M2		6,00	6,00
		R\$		4.642,23	4.642,23
2	Serviços Preliminares	M2		1.188,41	1.188,41
		R\$		3.000,63	3.000,63
3	Drenagem	M		328,15	328,15
-		R\$		66.090,07	66.090,07
4	Pavimentação	M2		1.188,41	1.188,41
		R\$		186.398,94	186.398,94
5	Sinalização Viária	M2		65,00	65,00
	1	R\$		42.594,24	42.594,24

RECURSOS ESTADUAL RECURSOS PRÓPRIO TOTAL 200.000,00 302 726 10

São Roque, 27 de Outubro de 2021.

EVANDRO NOGUEIRA

EVANDRO Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA KAAM:3606392681 GORDO EVANDRO NOGUEIRA KAAM:3606392680 11:57:30 -0390°

Evandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5 ART nº 28027230211341382









Ao

Departamento de Administração

Ref.: Pavimentação e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de Pavimentação Asfáltica de Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, a parcela de maior relevância, refere-se ao seguinte item:

1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 24,00 m<sup>3</sup> ou 595,00 m<sup>2</sup>.

2) Execução de Guia pré-moldada:

Parcela 02: 165,00 m.

São Roque, 26 de Janeiro de 2022.

**EVANDRO NOGUEIRA** 

Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA KAAM:36063926801 KAAM:36063926801 Dados: 2022.01.26 15:29:30 -03'00'

	1
LEGENDA	QTD Y
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - A EXECUTAR	1.188,41 m²
CALÇADA A DEMOLIR	22,69 m²
GUIA EXTRUSADA GS -450 - A EXECUTAR	328,15 m
SARJETÃO - A EXECUTAR	20,55 m
BOCA DE LOBO - A EXECUTAR	06 un.
CAIXA EXISTENTE - A REFORMAR	01 un.
CAIXA EXISTENTE	-
TUBO DE CONCRETO DIAM. 600mm - A EXECUTAR	43,00 m

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE

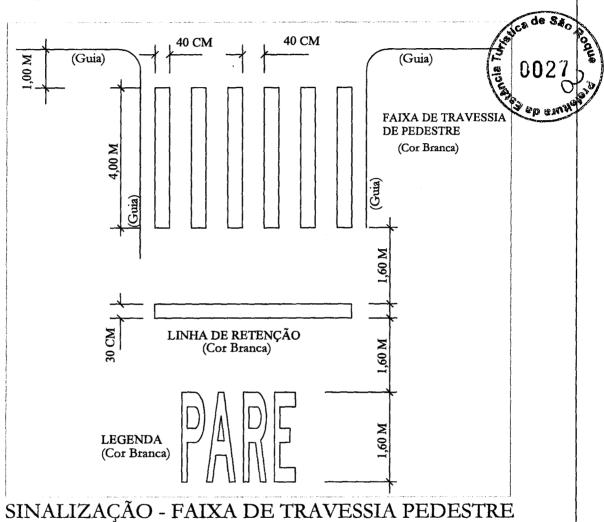
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, REDE DE ÁGUA E ESGOTO NA
RUA DR JULIÓ DE LUCCA

RUA DR JULIO DE LUCCA, BAIRRO TABOÃO, SÃO ROQUE / SP

ESCALA 1:200

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, REDE DE ÁGUA E ESGOTO
AUTOR DO PROJETO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, REDE DE ÁGUA E ESGOTO NA RUA DR JULIÓ DE LUCCA

RUA DR JULIO DE LUCCA, BAIRRO TABOÃO, SÃO ROQUE / SP ASSUNTO

1:200

ESCALA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

**AUTOR DO PROJETO** 



# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

# Estado de São Paulo Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 439

Data: 04-02-2022

Fonte: 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Autorização de Solicitação Nº 730 Usuário 019378

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR. JÚLIO DE LUCCA, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 101433/2021

#### Classificação

Dotação:

673

Orgão:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Unidade Orçamentária:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade de Despesa:

01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa:

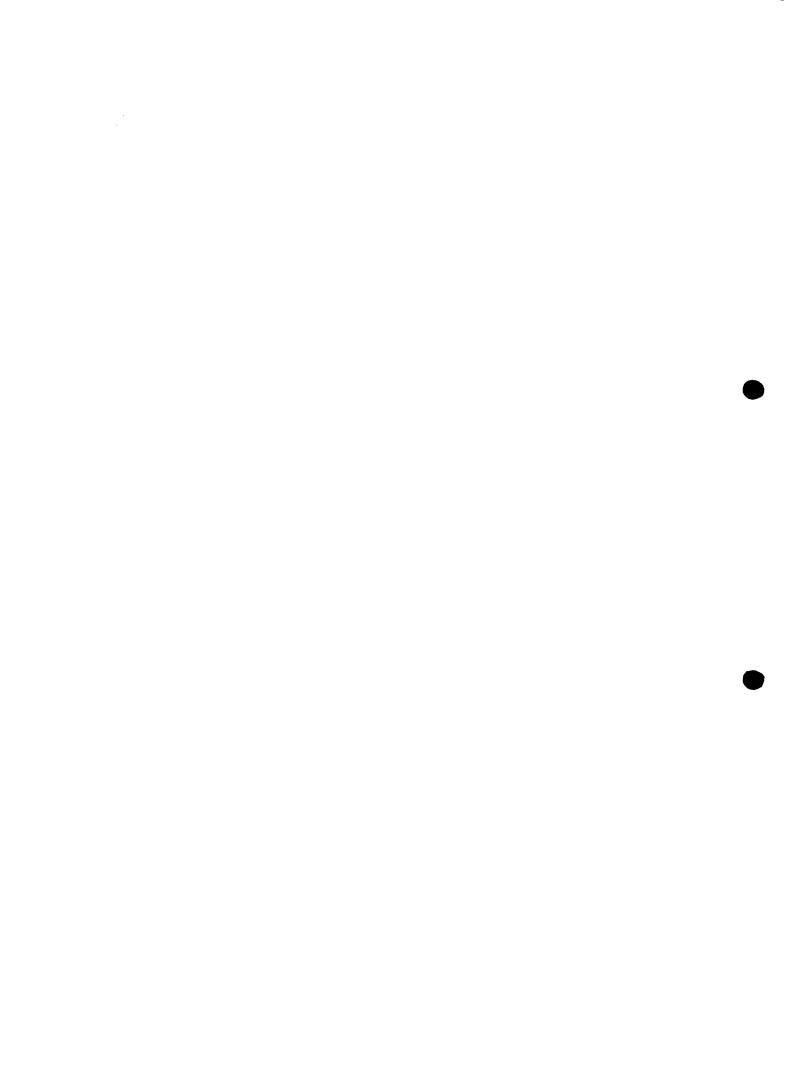
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Programa de trabalho:

15.451.0030.1360

Valor:

200.000,00





# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

# Estado de São Paulo Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 440

Data: 04-02-2022

Fonte: 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque Autorização de Solicitação Nº 735 Usuário 019378

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR. JÚLIO DE LUCCA, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP

DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA

CONTRAPARTIDA

Classificação

Dotação:

673

Orgão:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Unidade Orçamentária:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade de Despesa:

01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Programa de trabalho:

15.451.0030.1360

Valor:

102.726,10

			-



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2022 - Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima, para que informem no MEMORIAL DESCRITIVO, o prazo de execução da obra.

Será necessário arrumar nas pastinhas para que possamos disponibilizar junto com o edital.

São Roque, 14 de fevereiro de 2022.

Patricia B.C. dos Santos

Compras e Licitações

Power atuder a cota socius

Juliana Calde Diretora do Depto. de la

e Meio Ambleile CREA 5062806308

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – Cep: 18135-125 - São Roque – SP

Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024

Évandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5

15/02/22

15/02/22

DA

A/C: Vinicius Picairille,

Degue conforme solicitade.

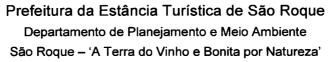
Juliano Cardovilla

Diretora do Depto. de Planejamento

e Meio Amberate

CREA 5082806308







### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias Públicas Urbana no bairro Taboão, no Município De São Roque-SP.

Pavimentação: 1.188,41 m²

## 1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

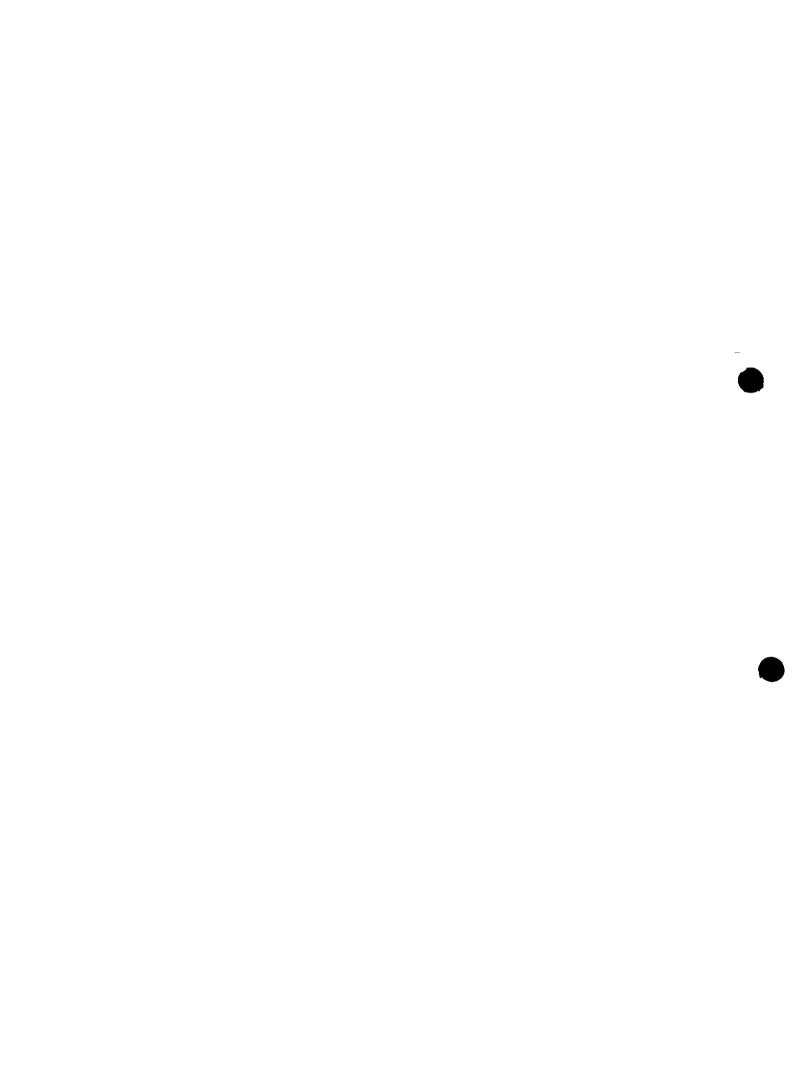
O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

"A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais".

"Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra", inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barração de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixada Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta







placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

## 1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

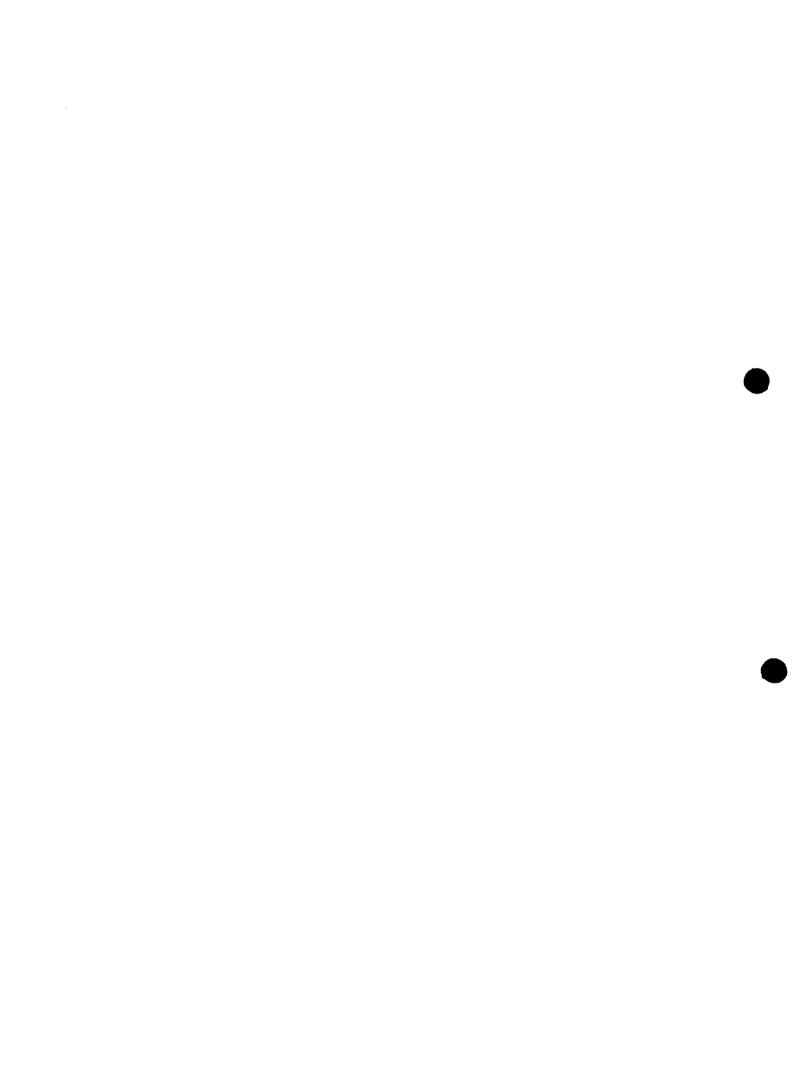
Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras".

#### 1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.







Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

#### 1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.







### 1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

#### 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Em trecho indicado no projeto de calçada existente faz-se necessária a demolição parcial e adequação do caimento para a sarjeta. Também serão demolidas as guias e sarjetas neste local.

Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser retirado do local, com caçambas metálicas.

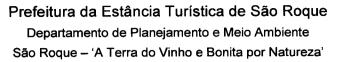
#### 3.0 DRENAGEM

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado ø 600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular

			)







com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

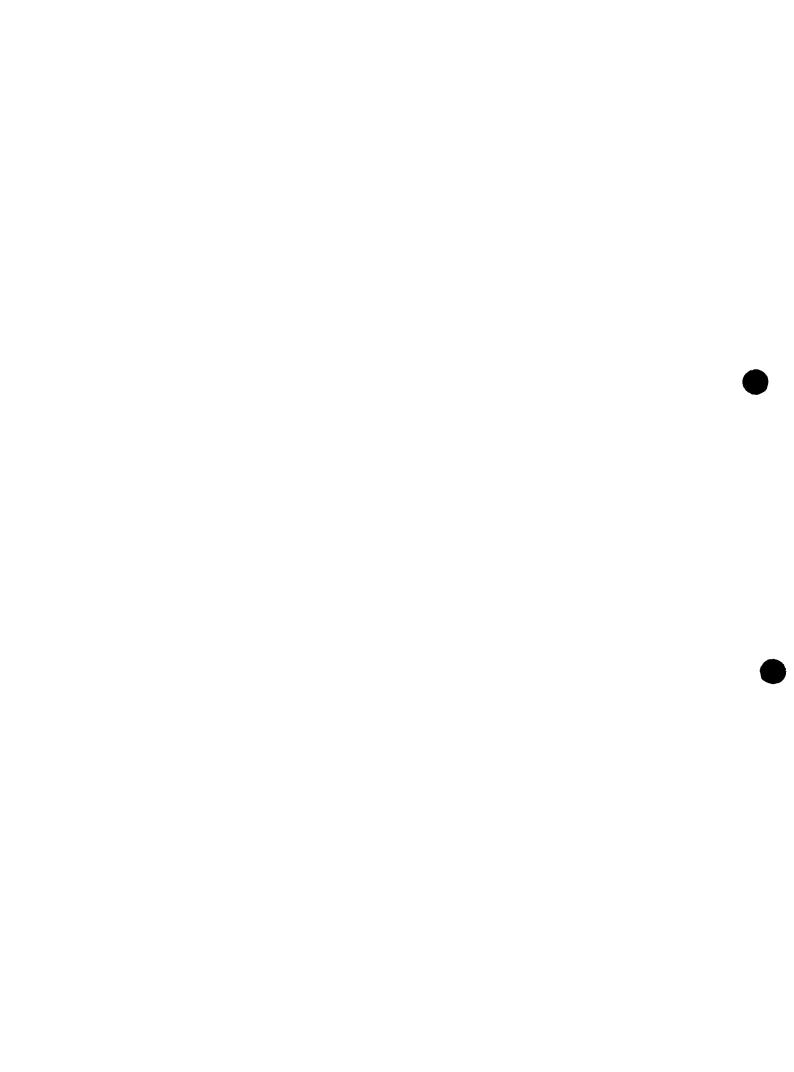
As bocas de lobo serão executadas padrão PMSP, sendo do tipo simples, com tampa de concreto.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).

Todos os entulhos coletados por caçambas e serão levados para usinas que tratarão desde a seleção, armazenamento e classificação dos materiais ao seu fim correto.









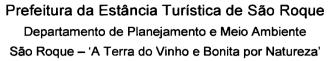
## 4.0 PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.







A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de



		•





aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

## 5.0 SINALIZAÇÃO

Sinalização viária deverá obedecer as normas do "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN".

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

Os materiais mais utilizados na confecção dos postes são aço ou madeira imunizada. Os materiais mais utilizados na fabricação das placas deverão ser com películas refletivas com substrato (base) de aço; As placas devem ficar com 1,90 a 2,20 metros do chão em vias urbanas.

A locação das sinalizações está descrita no projeto Sinalização.

#### 6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de







origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.





### 7.0 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

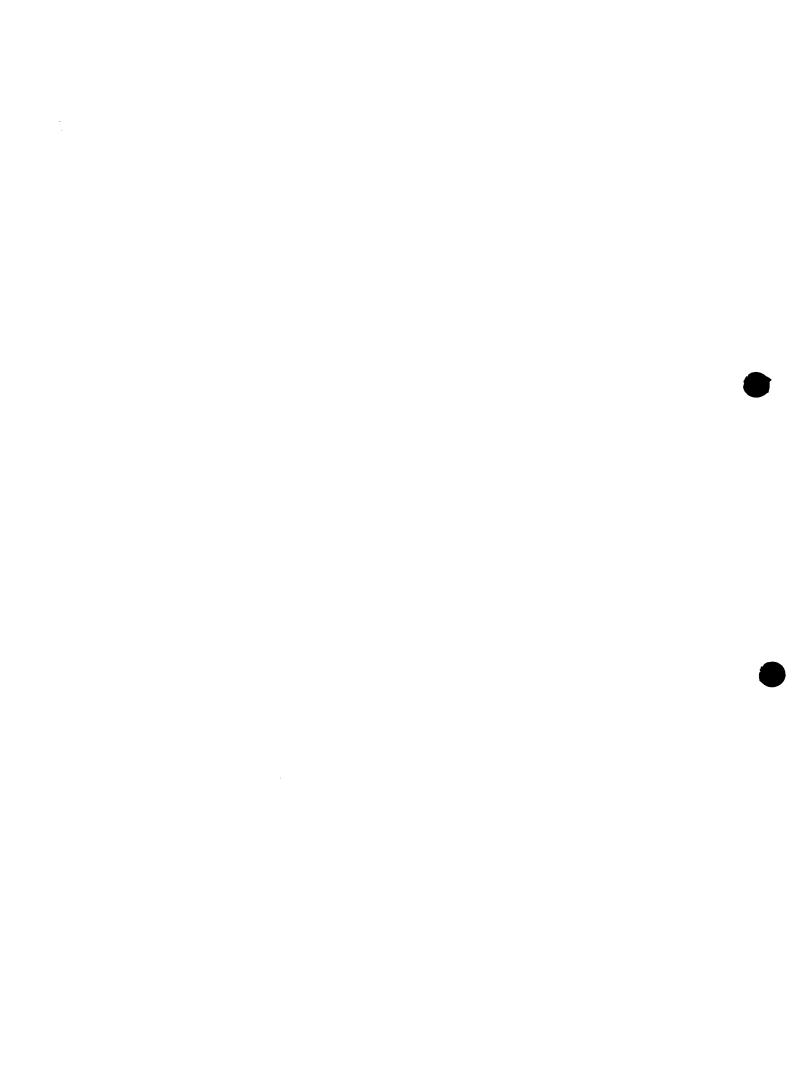
#### 8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 120 (cento e vinte) dias.

São Roque, 15 de Fevereiro de 2022.

Evandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5

ART nº 28027230211341382





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque — a Toura do Virolo e Bouita por Natureza"



## Ao Departamento de Administração

**Ref.:** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços** n.º 001/2022, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.

#### **CUSTO ESTIMADO:**

R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:**

**Ficha 673 - R\$ 102.726,10 -** 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00 - Fonte 01 - Tesouro - Obras e Instalações.

**Ficha 673 - R\$ 200.000,00 -** 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00 - Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Obras e Instalações.

São Roque, 17 de fevereiro de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Aradij

Prefeito Municipal

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

## PORTARIA N.º 983/2021

De 02 de dezembro de 2021

### MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE

**ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 02 de dezembro de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

I – Patricia Batista Camargo dos Santos – Presidente;

II – Letícia Collini de Moraes - Membro;

III - David Alves Silveira - Membro

IV - Anália Cristina de Oliveira - Membro:

V - Vinicíus José Camargo Piccirillo - Membro;

VI - Daniela Oliveira Pedroso Miguel - Membro;

VII - Rafael Faria de Lima - Membro:

VIII - Evandro Nogueira Kaam - Membro;

IX – Vera Lucia de Andrade – Membro:

X - Rogério Salazar da Silva.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 964/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PUBLICADA AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL /mgsm.-P

			***
,			



**DADOS DO INTERESSADO:** 

## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



## **COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL** TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022 Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

					<i>i</i>
Nome:				·····•	, <b></b>
RG:	с	argo - função		······································	
Email	$\mathcal{A}$		7		
Empresa:			<b>y</b>	••••••	
CNPJ:					
Endereço:					
, <sup>(1</sup>					
Fone:	fax	ol	bs	•••••	
O adquirente, acima dual	3437				
forma de direito, que CO	ACCOUNT TO THE PARTY OF THE PAR				
PREÇOS N=. 001/2022, ate					
suficientes para elaboraçã	ió da proposta co	mercial, bem co	omo dos do	cumentos r	necessários
para habilitação.					
	Comissão Perm	anente de Licit	ações		
	Adquiren	te - assinatura			
S	São Roque,	de			de 2022.

		•
	· C	



Divisão de Compras e Licitações

Turiorica Turiorica de la compansión de

## **TOMADA DE PREÇOS № 001/2022**EDITAL N.º 032/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão

- São Roque - SP, Setor de compras, até as XXhXX hs do dia XX/XX/2022.

## 01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementa Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## 03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).
- 03.2. As despesas com o dejeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações 2022:

Ficha 673 R\$ 102 726,10 \$\infty\$01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00 - Fonte 01 - Tesouro - Obras e Instalações.

Ficha 673 - R\$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00 — Fonte 02 — Transferências e Convênios Estaduais — Vinculados — Obras e Instalações.

## 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 04.1 Somente poderão participar desta licitação:
- **04.1.1** Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a



### PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Compras e Licitações

00045 Solos

todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2022.

- **04.1.1.1** A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.
- **04.1.2** Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **04.2 -** É vedada a participação na licitação ao interessado que:
- **04.2.1** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua for na de constituição;
- **04.2.2** Estejam **suspensas** de participar en licitações, no termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.
- **04.2.3** Tenham sido **declaradas inic neas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.
- **04.2.4** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque:
- **04.2.5** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, prepoeiro ou da equipe de Apoio.
- **D1.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vios Prefeito, qui iquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- **04.2.7** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.
- **04.2.8** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **04.2.9** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

			•
			•



Divisão de Compras e Licitações

- **04.3** As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.
- **04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **04.5** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## 05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

- **05.1** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por upa diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.
- **05.1.2** Quando a en presa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.
- **05.1.3** Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



Divisão de Compras e Licitações



- **05.1.4 -** Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).
- **05.1.5** As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.
- **05.1.6** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## 06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- **06.1** No envelope documentação deverá constar:
- **06.1.1** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cénia reprográfica devidamente autenticada.
- <u>06.1.2 Ficação, isentos da apresentação os documentos de habilitação que</u> constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.
- 06.1.3 Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua rescrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.
- **06.2** No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### 06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

- **06.2.1.1** Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **06.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



Divisão de Compras e Licitações

300048

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

## 06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

- **06.2.2.1** Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 30.272.61 (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) <u>ou ainda</u> patrimonio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- **06.2.2.2** Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **06.2.2.3** A boa situação imarceira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ RAL: >1,00

ILG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

Passivo Circulante + Digível à Longo Prazo

ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: > 1,00

ILC = Ative Circulante.

Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO <0,50

**GEG** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.



Divisão de Compras e Licitações

- **06.2.2.5** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;
- **06.2.2.6** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

### 06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **06.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, dentro do prazo de validade;
- 06.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 06.2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 06.2.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita madiante a presentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Certidão de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 06.2. 2 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **06.2.3.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal **CRF**, dentro do prazo de validade;
- **06.2.3.5** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do



Divisão de Compras e Licitações

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

- **06.2.3.6** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- 06.2.3.7 As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **06.2.3.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **06.2.3.9** A não-regularização da documentação, no prezo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **06.2.3.10** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (de poito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em gualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**
- O6.2.3.1. Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

## 06.2.4. Para Qualificação Técnica:



### PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Compras e Licitações

- **06.2.4.1** Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura **CAU**, mediante a apresentação da <u>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica</u>, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.
- **06.2.4.2** Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionals competentes.
- **06.2.4.3** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente CRFA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.
- **06.2.4.4 para a comprovação constante do item 06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:
- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)

Parcela 01: 24,00 m<sup>3</sup> ou 595,00 m<sup>2</sup>

2) Execução de **Gu**a pré-moldada

Parcela 02: 165,00 m

- **06.2.4.4.1** A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.
- **06.2.4.5** A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:
- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- **b) Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.



Divisão de Compras e Licitações



- c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **d) Autônomo prestador de serviços** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- **06.2.4.6 -** Indicação das <u>instalações</u>, <u>aparelhamento</u> e <u>pessoal técnico</u> adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- **06.2.4.7** A vistoria <u>NÃO É OBRIGATÓRIA</u> se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.
- A não realização da vistoria implica a aceltação de todas as confições do local da prestação do serviço, **Anexo VII.**
- A vistoria <u>PODERÁ</u> ser realizada em qual uer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 09:00 às 15:00 horas e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejar ento e Meio Ambiente.

### 06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

- **06.2.5.1** Os documentos solicitado para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de tópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma algital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da comissão de licitações, mediante apresentação dos originais.
- 06.2.5.2 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de valuade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.
- **06.2.5.3 -** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **06.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Divisão de Compras e Licitações

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 **ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DÍA XX/XX/2022** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

#### 07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

- 07.1 A proposta deverá estar devidamente assinada, com identificação lara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:
- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data. a.
- Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão esta incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- Validade da proposta que não podera ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- No silêncio da proposta quanto a validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- "Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

#### Prazos de Garantia:

- g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.



Divisão de Compras e Licitações

Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

- i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.
- 07.2 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 07.3 No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- 07.4 Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisorio ou zero.
- 07.5 Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.
- 07.6 Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ENVELORDNº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS № 001/2022 ENCERRAMENTO: ÀS XXHXX HORAS DO DIA XX/XX/2022 AZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

### 08 - DO PROCESSAMENT

- 08.1 Da entrega des envelopes 1 e 2
- 08.1.1 Os envetopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - SETOR DE COMPRAS, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, até às XX:XX horas. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.



Divisão de Compras e Licitações

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

#### 08.2 - Da sessão de abertura

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2022.** 

#### 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **09.1 A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Ligitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.
- **09.2** Será vencedora a empresa que oferece**r o MENOR PRECO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.
- **09.3** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.
- 09.4 Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.
- **09.5** Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno por te, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.
- **09.6** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



Divisão de Compras e Licitações

- **b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **09.7** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno parte;
- **09.8** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequent dorte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do divito de preferência.
- **09.8.1** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo como cronograma (anexo IX) deste edital.
- **10.2** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:
  - 1021 Planilha de Medição, em 01 via;
  - 10.2.2 Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- **10.2.3** Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- **10.2.4** Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.5 Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;



Divisão de Compras e Licitações

- 10.2.6 Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
  - 10.2.7 Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 10.2.8 Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
  - 10.2.9 Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;
  - 10.2.10 CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.
- 10.2.11 Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da provação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 10.2.12 Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto n=9.097 de 18 de setembro de 2019.
- 10.3 Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 10.2.
- 10.3.1 Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 10.4 Per mês, a Prefeitura jará um desembolso financeiro de no máximo 46,18% (quarenta e seis virgula despito por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas paccelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.
- 10.5 Será de interra responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.
- **10.6** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.
- 10.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



Divisão de Compras e Licitações

- No Estâncie III de la composa os se composa
- 10.8 A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 10.9 Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da <u>última parcela</u> a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.
- **10.10** Os preços contratuais constituirão, a quant ler título, a unica e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.
- 10.11 Durante o prazo contratual, in usive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação os pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

### 12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.



Divisão de Compras e Licitações

la pelo

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

#### 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).
- **13.2** Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.
- **13.3** Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:
- 13.3.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica (APT) dos serviços, como responsável técnico pela execução
- **13.3.2** Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;
- **13.3.3** Cópia de exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente con rato;
- **13.3.4** Copia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais EPIs a cada um dos empregados que atuação na execução do presente contrato;
- **13.4** A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

## 14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 14.2 O prazo para a execução da obra é de: 120 (cento e vinte) dias.



Divisão de Compras e Licitações

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

## 15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Não será permitida a subcontratação.
- **15.2** A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução
- **15.3** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias po objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- **15.4** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigações do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.
- 15.5 A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções su acordos enetivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuizos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por incenizações ou essarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratada, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.
- **15.6** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.
- **15.7** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- **15.8** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.



Divisão de Compras e Licitações



#### 16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item

### 17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 17.1 A Prefeitura aplicará multas e sanções na intringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 17.1.1 Multa por recusa injustificada de assinatura de contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.1.2 Multa por atraso ou ecusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre obalor total do contrato.
- 17.1.3 Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor de contrato;
- 17.1.4 Maita por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;
- 17.1.5 Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;
- 17.1.6 Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.1.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



Divisão de Compras e Licitações

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- **17.2** Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.3 No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá su aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.
- 17.4 Não sanados os problemas ou não acrita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão. CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso a notificação à autoridade superior competente.
- 17.5 As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.7 As aplicações das pehalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejas.
- **17.8** As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.
- **17.9** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:
  - 17.9.1 Retardarem a execução do Certame;
  - 17.9.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
  - 17.9.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **17.9.4** Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



Divisão de Compras e Licitações

**17.10 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevente defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item **20.1** deste edital.

#### 18 - DA RESCISÃO

- **18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- **18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- **18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmenta os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acerretar.
- **18.5** Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem bieção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.
- 19.2 Decaira no direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 3.666/93, com alterações posteriores.
- **19.3** Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- **19.4** Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).
- 19.5 Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:



Divisão de Compras e Licitações

Legancia Turiging Constitution of the Second Second

- \* Anexo I Minuta Termo de Contrato;
- \* Anexo II Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* Anexo III Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* Anexo V Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* Anexo VI Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \*Anexo VII Declaração da não realização de vistoria
- \* Anexo VIII Modelo de Proposta e Declarações.
- \* Anexo IX Memorial Descritivo, Termo de Convenio nº 101433/2021 e demais anexos;

### 20 - INFORMAÇÕES GERAIS

- **20.1** Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 1784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.
- **20.2** A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes deiteiem qualquer tipo de indenização.
- **20.3** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito



Divisão de Compras e Licitações



## **ANEXO I**

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 000/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público
nterno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)
sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP,
representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla
Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; , de outro lado,
CNPJ sob o nº.
, com sede a,
n.º , bairro , na cidade de
, apmiciliado na cidade de
- SSP/SP e do CPF/MF nº, doravante designada
simplesmente CONTRATADA; assim têm s partes entre si ajustado o presente contrato de
simplesmente CONTRATADA; assim tem as partes entre si ajustado o presente contrato de
prestação de serviços, <b>firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993</b> , e
suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou
complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSUM PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO
01. Contratação de empres especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº
01. Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Dro Júlio de Lucca no município de São Rogue/SP, com fornecimento de material, equipamentos e
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES
Júlio de Lucca no município de São Roqu /SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o adital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSCIA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES  02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES
Júlio de Lucca no município de São Rode /SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSULA SÉGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES  02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$(
Júlio de Lucca no município de São Roqu /SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o adital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSCIA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES  02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da
Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSULA SÉGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES  02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$(
Júlio de Lucca no município de São Rodo /SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES  02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$().  a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:
Júlio de Lucca no município de São Rodo /SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES  02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$().  a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:
Dúlio de Lucca no município de São Rod /SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.  CLÁUSILA SÉGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES  02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$



Divisão de Compras e Licitações

September 1 Septem

Ficha 673 - R\$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00 - Fonte 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Obras e Instalações.

- **b)** Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
- **02.2 -** Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo com o cronograma (anexo IX) deste edital.
- **02.3** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:
- 02.3.1 Planilha de Medição, em 01 via;
- 02.3.2 Memória de cálculo da referida medição, em 01 via:
- **02.3.3** Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via:
- 02.3.4 Relação de empregados efetivamente utilizados na execução do serviços, em 01 via;
- **02.3.5** Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via.
- **02.3.6** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente unizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 02.3.7 Fotocópia da guia de Reconimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 02.3.8. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 02.3.9 Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;
- 02.3.10 CND do INSS, em 01 vía
- **02.3.11** Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.
- **02.4** A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- **02.5** Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.



Divisão de Compras e Licitações



- 02.6 Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 02.7 Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 46,18% (quarenta e seis virgula dezoito por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.
- 02.8 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.
- 02.9 O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá la er o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.
- 02.10 Não será permitido nenhum tipo de pagamento ante
- 02.11 A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do CA: A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 02.12 Ao término da contratação poderá a Pretenura Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.
- 02.13 Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.
- 02.14 Durante o grazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de paramento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.
- 02.15 Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.



Divisão de Compras e Licitações



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- **03.1** A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por .
- **03.2 -** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.
- **03.3** O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá se treno eda pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PREZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **04.1** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 04.2 O prazo para a execução da obra é de: 120 (cento e vinte) dias.
- **04.3** O prazo de execução será contado a partida assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do ortigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

### CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**05.1** — Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 06.1 Não será permitida a subcontratação.
- **06.2 -** A contratad deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.
- **06.3** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos §  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- **06.4** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



Divisão de Compras e Licitações

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

- **06.6** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.
- **06.7** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- **06.8** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura:
- **07.2.** Remunerar a CONN ATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

- **08.1** A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
- **08.1.1** Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- **08.1.2** Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.
- **08.1.3** Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



Divisão de Compras e Licitações



- **08.1.4** Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;
- **08.1.5** Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público:
- **08.1.6** Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
- **08.1.7** Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **08.1.8** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prejeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso en que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **08.2** Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **08.3** No decorrer da execução dos servicos, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens **18.1** e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada paro Departamento Gestor do contrato.
- **08.4** Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.
- **08.5** As pultas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lej 8.666/93 e suas alterações.
- **08.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contratitório e a ampla defesa.
- **08.7** As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **08.8** As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.
- **08.9** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:



Divisão de Compras e Licitações



- 08.9.1 Retardarem a execução do Certame;
- 08.9.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 08.9.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **08.9.4** Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- **08.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo he facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocerra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou dausula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- **10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive conais, se for o caso pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- **10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE REGULARIDADE



Divisão de Compras e Licitações



**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.



Divisão de Compras e Licitações



#### **ANEXO II**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADO:** 

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessais dos esponsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no modulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.



Divisão de Compras e Licitações



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**;

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498-59

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

## **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498-59

Assinatura:



Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hetmail.com

Assinatura:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: blane mento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pe soal: juraldevilla@gmail.com

Assinatura:

#### Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_



Divisão de Compras e Licitações



#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498-59

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidadez	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesar de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Divisão de Compras e Licitações



#### **ANEXO III**

#### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: <u>T. P. n.º 001/2022.</u>

M .	
	oor
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C	PF
n.º DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei	
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Let n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, <b>q</b>	ue
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n	
emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).	
(data)	

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Divisão de Compras e Licitações



#### **ANEXO IV**

### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a
empresa ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº
é microempresa ou empresa de equeno porte nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº, 123, de 14 de Dezembo de 2006, cujos
termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 001/2022
realizado pela Prefeitura da Estância Túrística de São Roque.  São Roque, de 2022
Assinatura
(representante legal)
Nome:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

RG nº:....



Divisão de Compras e Licitações



#### **ANEXO V**

#### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO que não Declaro que a empresa está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Páblica, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer es eras da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, cos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. o o que tinha declarar, firmo a presente. (data)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

(representante legal)



Divisão de Compras e Licitações



#### **ANEXO VI**

### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de
setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos
de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engerm <b>aria</b> e nas
compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direa e Indireta, bem
como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRS, criado pelo ecreto Estadual
nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,, RG/XX,
legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ, declaro, sób as penas da lel que para o fornecimento de
madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da
referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem
não nativa ou nativa que tenham procedencia legal, decorrentes do desmatamento
autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do
Sistema Naciona de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida
pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no
CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções
administrativas pevistas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,
e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das
implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.
(data)
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Divisão de Compras e Licitações



#### **ANEXO VII**

### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA	

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para pavimentação asfaltica e drenagem na
Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.
DECLARO, para devido fins, que a empresa
Cnpj, representada neste ato pelo Sr, RG n
, Fone: () optoo
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assimo ciente de todas a
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações par
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

(data)

(representante legal)



### PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

# ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

#### MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

		DADOS DO LICITANTE
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone: ()	
e-mail:		CNPJ:

**Objeto** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica—e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orgamentária, cronograma lísico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca

LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			Instalações Iniciais				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00		
				Sub-Total	1		





# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Compras e Licitações

2			Serviços Preliminares			
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1188,41	
2.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	22,69	
2.3	СДНИ	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	1,13	
	•			Sub-Total	2	
3			Drenagem			
3.1	СДНИ	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	113,52	
3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	41,64	
3.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	67,08	
3.4	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	43,00	
3.5	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1º e 2º categoria	m³	46,44	
3.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	46,44	
3.7	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00	
3.8	SIURB	06.23.01	Reforma de boca de Lobo Simples	un	1,00	
3.9	СДНИ	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	3,29	





# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Compras e Licitações

5.3			Suporte e Fixação			
5.2.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	m²	5,85	
5.2			Vertical de Regulamentação	<del> </del>		
5.1.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m²	25,00	
5.1.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	65,00	
5.1	,		Sinalização Horizontal	Ţ		
5			Sinalização Viária			
	ii			Sub-Total	4	
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	47,54	
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1188,41	
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m²	1188,41	
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	237,68	
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1188,41	
4			Pavimentação			
	<u>                                     </u>			Sub-Total	3	
3.10	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	328,15	





### PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

5.3.1	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	8,00	
5.3.2	CDHU	70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	3,00	
5.3.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	11,00	
				Sub-Total	5	
			TOTAL GERAL			 

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo IX do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- DECLARO, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- DECLARO que os prazos de garapria são os que seguen
  - a) Equipamentos/Materiais: \_\_\_\_\_\_) meses (mínipro de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Dennitivo).
  - b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

	<b>/</b>
ì	(data)
	(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





Divisão de Compras e Licitações



#### **ANEXO IX**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias Públicas Urbana no bairro Taboão, no Município De São Roque-SP.

Pavimentação: 1.188,41 m²

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS** 1.0

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

"A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações" da ABNT e das Concessionárias locais".

"Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra", inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumo mensais, barração de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições ém que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno

Será afixada Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo pad enizado a ser ixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o termino da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

#### NORMAS E RECOMENDAÇÕES 1.1



Divisão de Compras e Licitações

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos servicos

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, e entuas substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência selo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras".

#### 1.2 NORMAS DE EXECUÇÃ

A execução do projeto bedeserá a Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas de DNER, DNIT ou DER.

Ficara a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.



Divisão de Compras e Licitações

to unitario anno de la companya de l

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido u mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

#### 1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimientos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefettura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

#### 1.4 DISPOSICOES PRELIMINARES

A Contratada deverá entresar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

#### 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Em trecho indicado no projeto de calçada existente faz-se necessária a demolição parcial e adequação do caimento para a sarjeta. Também serão demolidas as guias e sarjetas neste local.

Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser retirado do local, com caçambas metálicas.



ancia Turis

Divisão de Compras e Licitações

#### 3.0 **DRENAGEM**

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica de undo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg. execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado ø 600 mm e, padrão PMSP para ta fego mádio, classe PA2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviau e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externa da junta, gundaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de obo serão executadas padrão PMSP, sendo do tipo simples, com tampa de concreto.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjeta, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.



Divisão de Compras e Licitações



É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).

Todos os entulhos coletados por caçambas e serão levados para usinas que tratarão desde a seleção, armazenamento e classificação dos materiais ao seu fim correto.

#### 4.0 **PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km esta previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas ate 40 cm le profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, oferior a 2% e espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície admitinuo se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão spede er às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas. NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e de mobilização carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nicelamento, transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Devera ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e não-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/2005 e 49.674/2005.



Divisão de Compras e Licitações

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminos diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, dive so, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação develo permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas: earga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto dileido tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



2%.

# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente

Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

### 5.0 SINALIZAÇÃO

Sinalização viária deverá obedecer as normas do "Magual Brasileiro do Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN".

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

Os materiais mais utilizados na confecção dos postes são aço ou madeira imunizada. Os materiais mais utilizados na fábricação das placas deverão ser com películas refletivas com substrato (base) de aço; As placas devem ficar com 1,90 a 2,20 metros do chão em vias urbanas.

A locação das sinalizações está descrita no projeto Sinalização.

#### 6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.



Divisão de Compras e Licitações

de Turistic, as on to o

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas junídicas cadantradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso hão haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 18, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666. de 21 de Junho de 1993.

#### 7.0 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

#### 8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 120 (cento e vinte) dias.

São Roque, 15 de fevereiro de 2021.

Evandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5 ART nº 28027230211341382

50



# ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca

LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP

BDI: 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.		TOTAL
1		<u> </u>	Instalações Iniciais					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 773,70	R\$	4.642,23
				Sub-Total	1	1,5335%	R\$	4.642,23
2			Serviços Preliminares				,	
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1188,41	R\$ 1,84	R\$	2.185,02
2.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	22,69	R\$ 30,06	R\$	682,14
2.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	1,13	R\$ 117,65	R\$	133,47
				Sub-Total	2	0,9912%	R\$	3.000,63





4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1188,41	R\$	26,16	R\$	31.092,18
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	237,68	R\$	197,03	R\$	46.830,19
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m²	1188,41	R\$	7,96	R\$	9.463,48
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1188,41	R\$	16,75	R\$	19.901,36
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	47,54	R\$	1.664,23	R\$	79.111,73
				Sub-Total	4	61	,5735%	R\$	186.398,94
5			Sinalização Viária	<u>-</u>				-	
5.1			Sinalização Horizontal		-				
5.1.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	65,00	R\$	175,20	R\$	11.388,10
5.1.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m²	25,00	R\$	219,01	R\$	5.475,13
5.2			Vertical de Regulamentação						
5.2.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	m²	5,85	R\$	1.145,74	R\$	6.699,69
5.3			Suporte e Fixação						
5.3.1	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	8,00	R\$	1.412,92	R\$	11.303,34





TOTAL GERAL					10	00,00%	R\$ 3	302.726,10	
				Sub-Total	5	14	,0702%	R\$	42.594,24
5.3.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	11,00	R\$	67,47	R\$	742,16
5.3.2	CDHU	70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	3,00	R\$	2.328,60	R\$	6.985,81

CDHU - DATA BASE 182 - LS 128,23% - Sem Desoneração

SIURB - Janeiro/2021 rev - LS 129,28% - Sem Desoneração







#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca

OCAL:	Rua Dr. Julio de	Lucca, B	airro Taboão, São	Roque - SP		<u> </u>		
ódigo	Descrição dos Serviços	Přeco	o dos Serviços	Percentual dos Serviços	PARTY COLUMN COL	MÊS 02	13 (E) (B)	
1.0	Instalações Iniciais	R\$	4.642,23	1,53%	100% R\$ 4.642,23	0% R <b>\$</b> 0,00	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00
2.0	Serviços Preliminares	R\$	3.000,63	0,99%	100% R 0000,63	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00
3.0	Drenagem	R\$	66.090,07	21,83%	0% 8\$ 0,00	100% R\$ 66.090,07	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00
4.0	Pavimentação	R\$	186.398,94	61,97%	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00	75% R\$ 139.799,20	25% R\$ 46.599,73
5.0	Sinalização Viária	R\$	42.594,24	14,07%	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00	100% R\$ 42.594,24
	R\$		/ h		R\$ 7.642,86	R\$ 66.090,07	R\$ 139.799,20	R\$ 89.193,97
	(%)			7	2,52%	21,83%	46,18%	29,46%
R\$	Acumulado	R\$	302.726,10		R\$ 7.642,86	R\$ 73.732,93	R\$ 213.532,13	R\$ 302.726,10
(%)	Acumulado			100,00%	2,52%	24,36%	70,54%	100,00%





#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

		in
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO:  PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO R ESTADO DE SÃO PAULO  "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	BOLETIM CPOS 182 NÃO
	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	DESONERADO  PRAZO PROPOSTO
OBJETO: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio (	e Lucca	INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

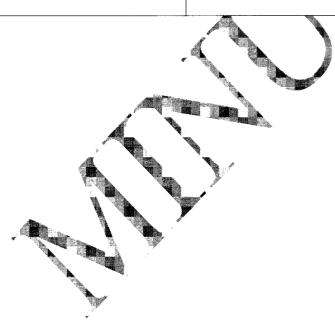
			1ª ETAPA	1ª ETAPA				
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	PERIODO 720 DIAS	į	TOTAL			
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da	PRAZO DE EXECUÇÃO				
			etapa	690 DIAS				
1	Instalações Iniciais	M2	6,00		6,00			
		R\$		4.642,23	4.642,23			
2	Serviços Preliminares	M2	1.188,41 1.1					





		R\$	3.000,63	3.000,63
3	Drenagem	M	328,15	328,15
		R\$	66.090,07	66.090,07
4	Pavimentação	M2	1.188,41	1.188,41
		R\$	186.398,94	186.398,94
5	Sinalização Viária	M2	65,00	65,00
		R\$	42.594,24	42.594,24

RECURSOS ESTADUAL	200.000,00	200.000,00
RECURSOS PRÓPRIO	102.726,10	102.726,10
TOTAL	302.726,10	302.726,10







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO







#### **TERMO DE CONVÊNIO 101433/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 29 días do mês de novembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data\_publicacao\_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

<u>CLÁUBULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:</u> O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

#### I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

#### II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeir deste convênio, com inicio no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoa com deficiência;





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO







- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convénio:
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções especificas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade:
  - h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso 11 desta cláusula será encaminhada pelo MUNICIPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos tinanceiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICIPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogâvel de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da cademeta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encarninhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Facional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valoros utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de RS 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) dos quais RS 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 68.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1º parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) días, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICIPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municipios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 - Atuação Especial em





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO







#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GABINETE DO SECRETARIO

Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda

- 1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso tor igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da divida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- 2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
- 3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
- 4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
- 5, as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alteracões costeriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênío poderá ser denunciado pelos participes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) días, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas

<u>CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:</u> Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litigios oriundos da execução











GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 29 de novembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

IVANI VICENTINI Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

> MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI Secretário de Estado GABINETE DO SECRETÁRIO





senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLLI - 29/11/2021 às 11:02:08 senha por: IVANI VICENTINI - 29/11/2021 às 09 40 26 senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - 29/11/2021 às 08 23:37 (950236A061759 - consultà e autoriticado em: as.apsempapel.sp. gov.br/demandas/documento/050236A0601769









Divisão de Compras e Licitações



Ad

Departamento de Planejamento

**Ref. Tomada de Preços n.º 001/2022 -** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações 🛶 👵 👢
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato

São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

Vinícius José Camargo Piccirillo

Diretor do Departamento de Administração







#### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

São Roque, 03 de Março de 2022

#### MEMORANDO № 36/2022 - DC

Ao Departamento de Administração A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Pavimentração Asfáltica e Drenagem na Rua Dr.º Júlio de Lucca no Município de São Roque/SP.

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: de acordo;
- Parcela de maior relevância: de acordo;
- Instalações iniciais e mobilizações: não dispõe;
- Indicação do fiscal de licitação: Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);
- Gestor do contrato: Eng.º Diogo Rana da Luz.

Atenciosamente,

CREA: 507.086.392-0
Chefe de Serviço Operacional
Departamento de Planejamento

Eng.ª Haysa S. Tigre de Sousa CREA: 507.045.623-7 Chefe de Divisão Departamento de Planejamento

# **PORTARIA N.º 195/2022**

De 09 de março de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor EVANDRO NOGUEIRA KAAM, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, Chefe de Divisão, como fiscal da Tomada de Preços n.º 001/2022.

Art. 2º O objeto da Tomada de Preços de que trata o artigo anterior é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Dr. Júlio de Lucca, Município de São Roque/SP.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá acompanhar os andamentos do certame desde a especificação até a assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAŬJO PREFEITO

PUBLICADA AOS 09 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL /mgsm.-



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



#### Ao Departamento de Administração

**Ref. Tomada de Preços n.º 001/2022 -** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

São Roque, 09 de março de 2022.

Letícia Collini de Moraes

Setor de Compras e Licitações



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



#### À Assessoria Jurídica

**Ref. Tomada de Preços n.º 001/2022 -** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 09 de março de 2022.

Vinicius José Camargo Piccirillo

Diretor do Departamento de Administração





Ao

DA – Departamento de Administração Ilmo. Sr. Diretor

#### **PARECER**

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital da **Tomada de Preços** nº 001/2022, para a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Dr. Júlio de Lucca, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

#### É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7°, §2° e seus incisos:

Art. 7°. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

PREFEITURA DA ÉSTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





§2°. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

 I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

 II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

 IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]





A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 caput da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

> PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Por derradeiro, não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

PREFEITURA DA ÉSTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

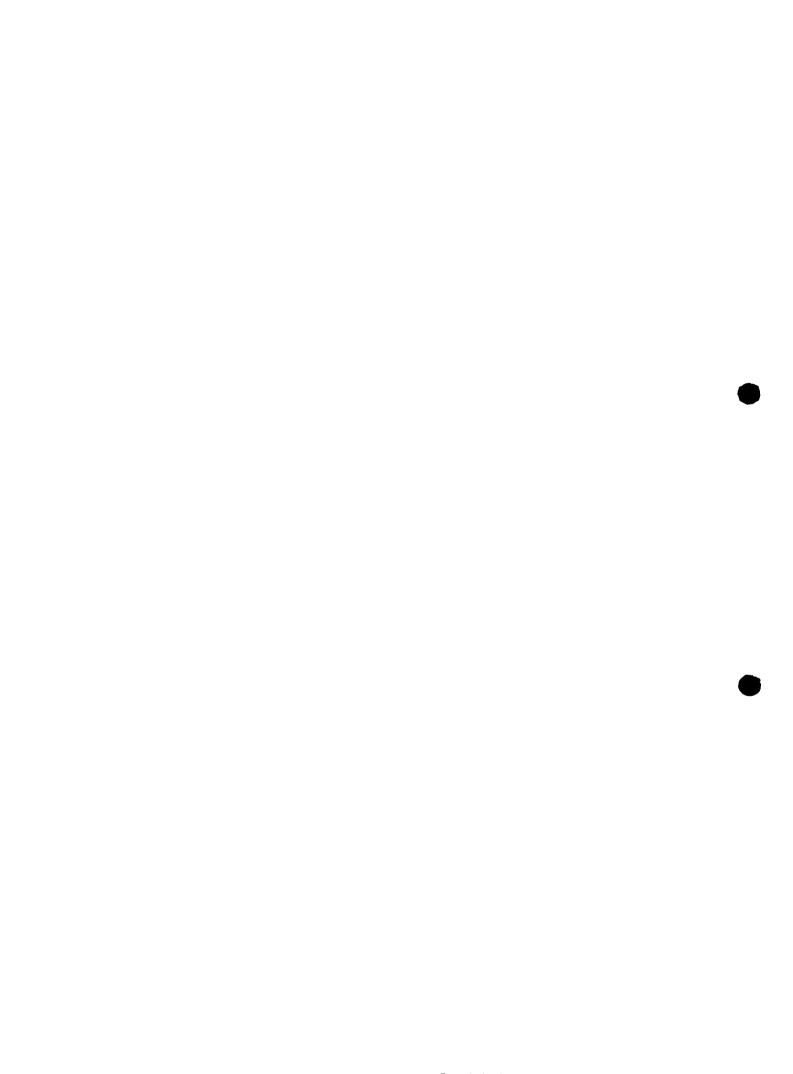
Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço global acostada ao processo, OPINO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade. Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 11 de março de 2022.

BRIAN VIEIRA
OAB/SP n° 406.711

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125







À Divisão de Materiais

Para conhecimento do parecer jurídico e demais providências legais.

São Roque, 11 de março de 2022.

Vinicius José Camargo Piccirillo Diretor do Departamento de Administração seguintes servidores:

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **PORTARIA N.º 187/2022**

De 09 de março de 2022

**MARCOS AUGUSTO** ISSA **HENRIQUES** DE

ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR uma COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os

1 – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente:

II - Letícia Collini de Moraes - Membro;

III - David Alves Silveira - Membro

IV - Anália Cristina de Oliveira - Membro;

V - Vinícius José Camargo Piccirillo - Membro:

VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;

VII - Evandro Nogueira Kaam - Membro;

VIII - Vera Lucia de Andrade - Membro;

IX - Rogério Salazar da Silva – Membro;

X - David de Mello Berger - Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 159/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRÍQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PUBLICADA AOS 09 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL



### PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



### **COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL** TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022 Data 13/04/2022 às 10h00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:
Nome:
RG:cargo - função
Email
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone:obsobs
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Comissão Permanente de Licitações
Adquirente - assinatura
São Roque, de de 2022.



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



#### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

EDITAL N.º 032/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão

- São Roque - SP, Setor de compras, até as 10h00 hs do dia 13/04/2022.

#### 01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

#### 03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).
- 03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações 2022:

Ficha 673 - R\$ 102.726,10 - 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00 - Fonte <math>01 - Tesouro - Obras e Instalações.

Ficha 673 - R\$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00 — Fonte 02 — Transferências e Convênios Estaduais — Vinculados — Obras e Instalações.

#### 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 04.1 Somente poderão participar desta licitação:
- **04.1.1** Empresas interessadas devidamente inscritas no cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, ou aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 08/04/2022.



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



- **04.1.1.1** A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.
- 04.1.2 Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 04.2 É vedada a participação na licitação ao interessado que:
- **04.2.1** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **04.2.2** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.
- **04.2.3** Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.
- **04.2.4** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- **04.2.5** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.
- **04.2.6** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- **04.2.7** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.
- 04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **04.2.9** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.
- **04.3** As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.





### PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

#### 05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

- 05.1 Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.
- 05.1.2 Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.
- 05.1.3 Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.
- 05.1.4 Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).





## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



- 05.1.5 As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.
- 05.1.6 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

#### 06 -**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

- **06.1** No envelope documentação deverá constar:
- 06.1.1 Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.
- 06.1.2 Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.
- 06.1.3 Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.
- **06.2** No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

#### 06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

- 06.2.1.1 Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 06.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 06.2.1.3 No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;





## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

**06.2.1.4** — Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

#### 06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

- **06.2.2.1** Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 30.272,61** (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) <u>ou ainda</u> patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- **06.2.2.2** Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥1,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,00

ILC = <u>Ativo Circulante</u>.

Passivo Circulante

rassivo en calarite

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤0,50

**GEG** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

- **06.2.2.4** Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.
- **06.2.2.5** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;





**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

#### 06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **06.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, dentro do prazo de validade;
- **06.2.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **06.2.3.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- **06.2.3.3.1** A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **06.2.3.3.2** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **06.2.3.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal **CRF**, dentro do prazo de validade;
- **06.2.3.5** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
- 06.2.3.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;





06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- **06.2.3.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **06.2.3.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **06.2.3.10** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**
- **06.2.3.11** Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

#### 06.2.4. Para Qualificação Técnica:

- **06.2.4.1** Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura **CAU**, mediante a apresentação da <u>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica</u>, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.
- 06.2.4.2 Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos





com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

- **06.2.4.3** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.
- **06.2.4.4 para a comprovação constante do item 06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:
- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) Parcela 01: 24,00 m³ ou 595,00 m²
- 2) Execução de Guia pré-moldada.

Parcela 02: 165,00 m

- **06.2.4.4.1** A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.
- **06.2.4.5** A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:
- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **d)** Autônomo prestador de serviços cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- **06.2.4.6 -** Indicação das <u>instalações</u>, <u>aparelhamento</u> e <u>pessoal técnico</u> adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.





### PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



- 06.2.4.7 A vistoria NÃO É OBRIGATÓRIA se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.
- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, Anexo VII.
- A vistoria PODERÁ ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.



#### 06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

- 06.2.5.1 Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.
- 06.2.5.2 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.
- 06.2.5.3 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 06.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 06.4 Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 13/04/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:





#### 07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

- **07.1** A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:
- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- **b.** Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;



- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- **d.** No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

#### g. Prazos de Garantia:

- **g.1**. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- **h.** Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.
- i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.





- j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.
- **07.2** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- **07.3 –** No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- 07.4 Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.
- 07.5 Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.
- 07.6 Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ENVELOPE № 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS № 001/2022 ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 13/04/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

#### 08 - DO PROCESSAMENTO

- 08.1 Da entrega dos envelopes 1 e 2
- **08.1.1** Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, **até às 10:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.
- **08.1.2** A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

#### 08.2 - Da sessão de abertura

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 10h00 do dia 13/04/2022.** 





#### 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **09.1 A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 187/2022.
- **09.2** Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.
- **09.3** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.



- 09.4 Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.
- **09.5** Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.
- **09.6** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- **b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **09.7** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão

item 09.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo com o cronograma (anexo IX) deste edital.
- **10.2** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:
  - 10.2.1 Planilha de Medição, em 01 via;
  - 10.2.2 Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- **10.2.3** Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 10.2.4 Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- **10.2.5** Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- **10.2.6** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
  - 10.2.7 Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 10.2.8 Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
  - 10.2.9 Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;





10.2.10 - CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

- 10.2.11 Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- **10.2.12** Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.
- **10.3** Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.
- 10.3.1 Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 10.4 Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 46,18% (quarenta e seis virgula dezoito por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.
- 10.5 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.
- **10.6** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.
- 10.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 10.8 A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 10.9 Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da <u>última parcela</u> a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e







previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

- **10.10** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.
- 10.11 Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.



#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

#### 12 - DA GARANTIA

- 12.1 Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.
- **12.2** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

#### 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



- **13.2** Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.
- **13.3** Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:
- **13.3.1** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução
- **13.3.2 -** Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;
- **13.3.3** Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;
- **13.3.4** Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;
- **13.4** A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

### 14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1** O prazo do contrato será de **180 (cento** e **oitenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 14.2 O prazo para a execução da obra é de: 120 (cento e vinte) dias.
- **14.3** O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

### 15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Não será permitida a subcontratação.
- **15.2** A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.





- **15.3** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 15.4 Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.
- **15.5** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.



- **15.6** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.
- 15.7 A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- **15.8** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

#### 16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.





#### 17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 17.1 A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 17.1.1 Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.1.2 Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.
- 17.1.3 Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;
- 17.1.4 Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;
- 17.1.5 Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;
- 17.1.6 Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.1.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **17.1.8** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **17.2** Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.3 No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.







- 17.4 Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.
- **17.5** As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.7 As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **17.8** As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.
- **17.9** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:
  - 17.9.1 Retardarem a execução do Certame;
  - 17.9.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
  - 17.9.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9.4 Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- **17.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

#### 18 - DA RESCISÃO

- **18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- **18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GA





18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais

sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.
- **19.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- **19.3** Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- **19.4** Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).
- 19.5 Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:
- \* Anexo I Minuta Termo de Contrato;
- \* Anexo II Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* Anexo III Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* Anexo V Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* Anexo VI Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \*Anexo VII Declaração da não realização de vistoria
- \* Anexo VIII Modelo de Proposta e Declarações.
- \* Anexo IX Memorial Descritivo, Termo de Convenio nº 101433/2021 e demais anexos;



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



#### 20 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 20.1 Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 - 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.
- 20.2 A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 20.3 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito

				·	





#### **ANEXO I**

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 000/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a <b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, CNPJ sob o nº.
, com sede a,
n.º , bairro , na cidade de
/ , representada neste ato por
, domiciliado na cidade de
– SSP/SP e do CPF/MF nº, doravante designada
simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, <b>firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993</b> , e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
01. Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES
<b>02.1</b> - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de <b>R\$(</b>
a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:
a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:  R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).



### PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



Ficha 673 - R\$ 200.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1360.4.4.90.51.00 - Fonte 02 -Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Obras e Instalações.

- b) Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
- 02.2 Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo com o cronograma (anexo IX) deste edital.
- 02.3 As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:
- 02.3.1 Planilha de Medição, em 01 via;
- 02.3.2 Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 02.3.3 Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 02.3.4 Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 02.3.5 Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 02.3.6 Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 02.3.7 Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 02.3.8. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 02.3.9 Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;
- 02.3.10 CND do INSS, em 01 via.
- 02.3.11 Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.
- 02.4 A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 02.5 Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 02.3.





02.6 - Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

- **02.7 –** Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **46,18%** (quarenta e seis virgula dezoito por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.
- **02.8** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.
- **02.9** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.
- 02.10 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- **02.11** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 02.12 Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da <u>última parcela</u> a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.
- **02.13** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.
- **02.14** Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.
- **02.15** Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.





Divisão de Compras e Licitações



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- **03.1** A contratada prestou garantia no valor de R\$ , como condição para a assinatura do contrato, representada por
- 03.2 Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.
- 03.3 O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 04.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 04.2 O prazo para a execução da obra é de: 120 (cento e vinte) dias.
- 04.3 O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 - Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 06.1 Não será permitida a subcontratação.
- 06.2 A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.
- 06.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 06.4 Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.





Divisão de Compras e Licitações



**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

- **06.6** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.
- **06.7** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- **06.8** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;
- **07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

- **08.1** A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
- **08.1.1** Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- **08.1.2** Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.
- **08.1.3** Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;





Divisão de Compras e Licitações



- **08.1.4** Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;
- **08.1.5** Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;
- **08.1.6** Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
- **08.1.7** Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **08.1.8** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **08.2** Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **08.3** No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.
- **08.4** Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.
- **08.5** As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **08.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **08.7** As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **08.8** As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.
- **08.9** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

61-







- **08.9.1** Retardarem a execução do Certame;
- 08.9.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 08.9.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 08.9.4 Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- 08.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.



09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE



Divisão de Compras e Licitações

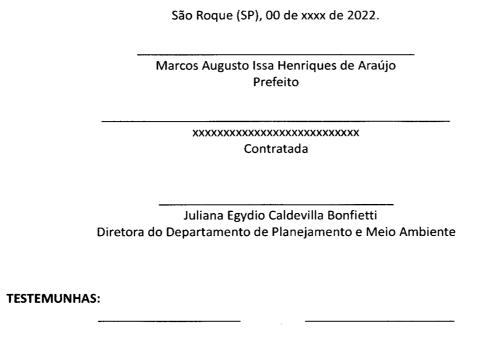


**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.





DE 1470 00

#### **ANEXO II**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

61



Divisão de Compras e Licitações



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**;

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498-59

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

## DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498-59

Assinatura:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

## Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: <a href="mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br">planejamento@saoroque.sp.gov.br</a>

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura:

#### Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura:

65



Assinatura: \_\_\_

## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Divisão de Compras e Licitações



## **ANEXO III**

## TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 001/2022.

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(uata)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Divisão de Compras e Licitações



## **ANEXO IV**

## TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a
empresa ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos
termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 001/2022,
realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
São Roque,de de 2022
Assinatura
(representante legal)
Nome:
RG nº:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



So Estancia in State of State

## **ANEXO V**

## TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
Declaro que a empresa que não
está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou
Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da
Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro
fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou
a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no §
2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999.
Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.
(data)
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Divisão de Compras e Licitações



## **ANEXO VI**

## TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

## **DECRETO MUNICIPAL № 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de
setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos
de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas
compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem
como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual
nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,, RG/XX,
legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de
madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da
referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem
não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento
autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do
Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida
pelo órgão ambiental competente, e que encontro - me regulamente cadastrado no
CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções
administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,
e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das
implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.
(data)
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





Se Estáncia 00154 Estáncia 00156 Estáncia 0

## **ANEXO VII**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na
Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP.
DECLARO, para devido fins, que a empresa,
Cnpj, representada neste ato pelo Sr, RG $n^{\underline{o}}$
, Fone: (), E-mail : optou
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.
(data)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

(representante legal)





## **ANEXO VIII** TOMADA DE PREÇOS №. 001/2022

## MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

+4.5			100	DADOS DO LICITANTE		
Denominaçã	o:					
Endereço:						
CEP:		Fone: (	)			
e-mail:				CNPJ:		
			-		·	

Objeto Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São

Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca	
LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP	

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			Instalações Iniciais				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00		
				Sub-Total	1		





2			Serviços Preliminares				
				-,	1100.41		
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1188,41		
2.2	СДНИ	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	22,69		
2.3	сдни	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	1,13	:	
		<u> </u>		Sub-Total	2		
3			Drenagem				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	113,52		
3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	41,64		
3.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	67,08		
3.4	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	43,00		
3.5	срни	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1º e 2º categoria	m³	46,44		
3.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	46,44		
3.7	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00		
3.8	SIURB	06.23.01	Reforma de boca de Lobo Simples	un	1,00		
3.9	СДНО	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	3,29	-	







3.10	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	328,15	
				Sub-Total	3	
4			Pavimentação			
4.1	срни	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1188,41	
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	237,68	
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m²	1188,41	
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1188,41	
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	47,54	
"				Sub-Total	4	
5			Sinalização Viária			
5.1			Sinalização Horizontal			 
5.1.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	65,00	
5.1.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m²	25,00	
5.2			Vertical de Regulamentação			
5.2.1	сдни	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	m²	5,85	
5.3			Suporte e Fixação			







5.3.1	СДНИ	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	8,00		
5.3.2	СДНИ	70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	3,00		
5.3.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	11,00		
	J			Sub-Total	5		
	TOTAL GERAL						

- DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante
   no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo IX do Edital.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta
  incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- DECLARO, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.

D	ECLARO que os prazos de garantia são os que seguem:
a)	Equipamentos/Materiais: () meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo).
b)	Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
	(4)
	(data)
	(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





Divisão de Compras e Licitações



#### **ANEXO IX**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias Públicas Urbana no bairro Taboão, no Município De São Roque-SP.

Pavimentação: 1.188,41 m²

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS** 1.0

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

"A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais".

"Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra", inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barração de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixada Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

#### 1.1 **NORMAS E RECOMENDAÇÕES**



Divisão de Compras e Licitações

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras".

#### **NORMAS DE EXECUÇÃO** 1.2

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.



Divisão de Compras e Licitações

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

#### 1.3 **DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

#### 1.4 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

#### 2.0 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Em trecho indicado no projeto de calçada existente faz-se necessária a demolição parcial e adequação do caimento para a sarjeta. Também serão demolidas as guias e sarjetas neste local.

Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser retirado do local, com caçambas metálicas.





#### 3.0 DRENAGEM

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado ø 600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

As bocas de lobo serão executadas padrão PMSP, sendo do tipo simples, com tampa de concreto.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.







É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).

Todos os entulhos coletados por caçambas e serão levados para usinas que tratarão desde a seleção, armazenamento e classificação dos materiais ao seu fim correto.

## 4.0 PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.







A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.







A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

## 5.0 SINALIZAÇÃO

Sinalização viária deverá obedecer as normas do "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN".

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

Os materiais mais utilizados na confecção dos postes são aço ou madeira imunizada. Os materiais mais utilizados na fabricação das placas deverão ser com películas refletivas com substrato (base) de aço; As placas devem ficar com 1,90 a 2,20 metros do chão em vias urbanas.

A locação das sinalizações está descrita no projeto Sinalização.

## 6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

6





Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

#### 7.0 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

#### 8.0 **PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 120 (cento e vinte) dias.

São Roque, 15 de fevereiro de 2021.

Evandro Nogueira Kaam Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5

ART nº 28027230211341382







# ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca	
LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP	BD1: 24,23%

ITEM	ITEM BASE CÓDIGO		BASE CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇ	O UNIT.		TOTAL
1			Instalações Iniciais					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$	773,70	R\$	4.642,23		
		!		Sub-Total	1	1,5	335%	R\$	4.642,23		
2			Serviços Preliminares								
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1188,41	R\$	1,84	R\$	2.185,02		
2.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	22,69	R\$	30,06	R\$	682,14		
2.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	1,13	R\$	117,65	R\$	133,47		
				Sub-Total	2	0,9	912%	R\$	3.000,63		







3 Drenagem Escavação mecanizada de valas ou cavas 3.1 CDHU 07.02.060 113,52 18,31 R\$ 2.078,72 com altura até 4.00 m 3.2 CDHU 11.18.040 Lastro de pedra britada 41,64 R\$ 154,37 R\$ 6.427,89 Reaterro compactado mecanizado de vala 3.3 CDHU 07.11.020  $m^3$ 67,08 R\$ 6,82 R\$ 457,50 ou cava com compactador 8.547,56 CDHU 46.12.150 Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm 43,00 R\$ 198,78 R\$ 3.4 Carregamento mecanizado de solo de 1ª e R\$  $m^3$ 46.44 RŚ 4,87 226.15 3.5 CDHU 05.10.010 2ª categoria Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, CDHU m³ R\$ 5.050,97 3.6 05.07.040 46,44 R\$ 108,76 concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa 3.7 CDHU 49.12.010 6,00 3.557,07 21.342,39 un de concreto 3.8 SIURB 06.23.01 Reforma de boca de Lobo Simples 1,00 R\$ 939,60 R\$ 939,60 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo  $\,m^3\,$ R\$ 722,92 R\$ 2.376,96 3.9 CDHU 54.06.170 3,29 PMSP em concreto com fck 25 MPa Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 3.10 CDHU 54.06.040 328,15 R\$ 56,81 R\$ 18.642,33 25 MPa 21,8316% 66.090,07 **Sub-Total** 3 R\$ 4 Pavimentação







		IONIS	ESTADO DE SÃO PAULO	,UL					
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1188,41	R\$	26,16	R\$	31.092,18
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	237,68	R\$	197,03	R\$	46.830,19
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m²	1188,41	R\$	7,96	R\$	9.463,48
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1188,41	R\$	16,75	R\$	19.901,36
4.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ		m³	47,54	R\$	1.664,23	R\$	79.111,73	
				Sub-Total	4	61	,5735%	R\$	186.398,94
5			Sinalização Viária						
5.1			Sinalização Horizontal						
5.1.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	65,00	R\$	175,20	R\$	11.388,10
5.1.2	CDHU 70.02.013 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras		elastoplástico retrorefletivo e	m²	25,00	R\$	219,01	R\$	5.475,13
5.2			Vertical de Regulamentação						
5.2.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	m²	5,85	R\$	1.145,74	R\$	6.699,69
5.3		1	Suporte e Fixação	-		·			
5.3.1	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	8,00	R\$	1.412,92	R\$	11.303,34
								•	





							,		72.55 1,21
				Sub-Total	5	14	.0702%	R\$	42,594,24
5.3.3	Broca em concreto armado diâmetro de 2 cm - completa		Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	11,00	R\$	67,47	R\$	742,16
5.3.2	CDHU	70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	un	3,00	R\$	2.328,60	R\$	6.985,81

CDHU - DATA BASE 182 - LS 128,23% - Sem Desoneração

SIURB - Janeiro/2021 rev - LS 129,28% - Sem Desoneração









## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de Lucca

LOCAL: Rua Dr. Julio de Lucca, Bairro Taboão, São Roque - SP

			an 10 1aboao, 3ao					
	Descrição dos		100	Percentual	Company of the Section 1995 and the Section 1995 an	MES	1.00	
44000	Services	714,0	das Serviços	Serviços	ot and the second	02	03	- 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	Instalações							
1.0	Iniciais	R\$	4.642,23	1,53%	100%	0%	0%	0%
					R\$ 4.642,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços							
2.0	Preliminares	R\$	3.000,63	0,99%	100%	0%	0%	0%
					R\$ 3.000,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	Drenagem	R\$	66.090,07	21,83%	0%	100%	0%	0%
					R\$ 0,00	R\$ 66.090,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							4 <b>6</b> 7 1	
4.0	Pavimentação	R\$	186.398,94	61,57%	0%	0%	75%	25%
					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.799,20	R\$ 46.599,73
	Simpline all a							
5.0	Sinalização Viária	R\$	42.594,24	14,07%	0%	0%	0%	100%
	Viai i				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.594,24
	R\$				R\$ 7.642,86	R\$ 66.090,07	R\$ 139.799,20	R\$ 89.193,97
	(%)				2,52%	21,83%	46,18%	29,46%
R\$	Acumulado	R\$	302.726,10		R\$ 7.642,86	R\$ 73.732,93	R\$ 213.532,13	R\$ 302.726,10
(%	) Acumulado			100,00%	2,52%	24,36%	70,54%	100,00%







## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO:  ***PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  E S T A D O D E S Â O P A U L O  "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		BOLETIM CPOS 182 NÃO DESONERADO
	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
<b>OBJETO:</b> Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Dr. Julio de	Lucca	INÍCIO: data coi FINAL: 720 dia	PROPOSTO da assinatura do nvênio. s a partir da data da a do convênio

			1≇ ETAPA		
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	PERIODO 720 DIAS		TOTAL
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da	PRAZO DE EXECUÇÃO	
1			etapa	690 DIAS	
1	Instalações Iniciais	M2	6,00		6,00
		R\$		4.642,23	4.642,23
2	Serviços Preliminares	M2		1.188,41	1.188,41







	and the second s	ESTABOBE SAO TAGES		
		R\$	3.000,63	3.000,63
3	Drenagem	М	328,15	328,15
		R\$	66.090,07	66.090,07
4	Pavimentação	M2	1.188,41	1.188,41
		R\$	186.398,94	186.398,94
5	Sinalização Viária	M2	65,00	65,00
		R\$	42.594,24	42.594,24

RECURSOS ESTADUAL	200.000,00	200.000,00
RECURSOS PRÓPRIO	102.726,10	102.726,10
TOTAL	302.726,10	302.726,10

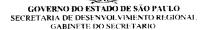


ESTADO DE SÃO PAULO











#### **TERMO DE CONVÊNIO 101433/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 29 dias do mês de novembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos de autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data\_publicacao\_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prafeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionals e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente piano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação tavorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municipios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:</u> O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

#### I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO:
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênío;

#### II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeir deste convênio, com inicio no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoa com deficiência;





ESTADO DE SÃO PAULO









c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

GABINETE DO SECRETARIO

 d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

 g) responsabilizar-se petos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convénio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alinea \*e\* do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICIPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da cademeta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convénio é de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICIPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40 51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 - Atuação Especial em





ESTADO DE SÃO PAULO







Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

- 1. no periodo correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em tundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- 2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste:
- 3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
- 4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo deodistro:
- as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários á execução integral do objeto a que se refere este convânio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Recional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos participes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas

<u>CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:</u> Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ticando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do antigo 37, de Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litigios oriundos da execução









GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GABINETE DO SECRETARIO





deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 29 de novembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

IVANI VICENTINI SUbsecretària SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI Secretário de Estado GABINETE DO SECRETÁRIO





ado com seriha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 2911/2021 as 11:02:08 ado com seriha por: IVANI VICENTINI - 2911/2021 às 09:40:28 ado com seriha por: MARCO SAUGUSTO ESSA HENRIQUES DE ARAUJO - 29/11/2021 às 09:23:37 mento N° 050238A001 769 - consulta a aufenticada om: (\*\*Cebergary Saugusta of Saugust

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2022 | Edição: 53 | Seção: 3 | Página: 351 Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque

# To Turistica de la constanti d

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Tomada de Preços nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antonio no Município de São Roque SP. Contratada: Total Pav Construção e Locação Eireli - Valor 270.565,30 Prazo de Vigência 90 dias Assinatura 02/03/2022



## AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

RESUMO DE EDITAL - - Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas na região central, no município de São Roque. Encerramento às 10:00 horas do dia 07/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

RESUMO DE EDITAL - Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moares Fase 3, no município de São Roque. Encerramento às 10:00 horas do dia 12/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

RESUMO DE EDITAL - Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Dr. Julio de Lucca, no município de São Roque. Encerramento às 10:00 horas do dia 13/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

RESUMO DE EDITAL - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da CEMEI Allan Kardec no Jardim Carambei no município de São Roque. Encerramento às 10:00 horas do dia 18/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 16 de março de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

18/03/2022 14:27

Maguel Arcanjo. 14., conforme Convelino firmado com CDIU - Companho de Dissenvolvimento Hobbactonal e Urbaro nº 5 00. Companho de Dissenvolvimento Hobbactonal e Urbaro nº 5 00. Companho de Dissenvolvimento Hobbactonal e Urbaro nº 5 00. Con Standardo Nella Maria Ma Miguel Arcanjo 'H', conforme Convênio firmado com CDHU -DA ASSIANUTION CONTRACTOR OF THE ACCUSAGE TO T

25/02/2022 a 25/04/2022 MOOAUDADE Artigo 24, inciso II da indeeder de 86/04/14/NG RS 16/03/15/NG AA SSINA-TURA: 55/02/2022 PROCESSO N.º 78/2022 PROCESSO N.º 78/2022 PROGESSO N.º 78/2022 PROGESSO N.º 78/2022 A Profestura de Municipio de São Miguel Arcerjo, atraveis de setta de Compren, de acidera capatrio posos interiores representados estas de Compren, de acidera capatrio posos mismos representados estas de Comprendicados estas de Comprendicados en teleção de propostas mais ventidopas que REGISTRO DE PRESCO, pelo periodo de 12 cidazo) mesen para aquisição paractelado de bloquetes de la comprendicado de bloquetes de la comprendica de servicia de la comprendica de la comp

PRICAGO PRESENCIA N. \* 13/2022 — PROCESSO N.\*

15/5/2022 — SPOCESSO N.\*

15/5/2022 — SPOCESSO N.\*

15/5/2022 — SPOCESSO N.\*

16/5/2023 — SPOCESSO N. 195/202

#### SÃO PEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO.

Ariso De LICITAÇÃO - PREGÃO BETRÔNICO Nº 14/2022
Comunicimos que ceta aberta a licitação do Prejas Detroiro nº 14/2022. Processo 3.56/2022, que tem por objeto a propostos serão aceitalidas com incir no dia 2/10/2022 à 10/20 do neces até es 00/20 horas do dia 11/02/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida com a completa de la 11/20/2022 o Indio dia sessida della completa del 11/20/2022 o Indio dia sessida della completa del 11/20/2022 o Indio dia sessida della completa del 11/20/2022 o Indio dia sessida della completa della completa del 11/20/2022 o Indio dia sessida della completa del 11/20/2022 o Indio dia sessida della completa della completa

#### SÃO ROQUE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

PRETEIUGA MUNICIPAL DE SAO NOUVE NORTISCAÇÃO II. 91/10/202 - Pregão Eletrônico n° 08/20/20 - Contratação de empre-a para prestacio de serviços de consistom sinkrias em Nauriologa Demandologa e Enviroya de consistom sinkrias em Nauriologa Demandologa de Enviroya de Vasculor para o Departamente de Saúde. Fica a empresa CUME PO VINCIA MARCIA DE PORTIA MARCIA CIBA TUDA norticada para que no prazo de 105 (crico? dissi útes a penerme defera por escrita E fica assentado ao irretersación vivias e extração de crienta E fica assentado ao irretersación vivias e extração de contrata de 100 de 1

mento às 10400 horas do cau surve-vant disposação a parte de de 21/43/2022, m site www.sacroque. spjando: RESIMO DE EDRAL - TP nº 002/2022 - Contratação de empresa especializada para Sivinemis, ção Adélista e Deenagem a Rus Antonio Deagum de Moras es, o Manuelção de São Requel SP - HÁSE 3 - Encertamento às 10400 horas do dia 12/04/2022.

O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.samoque spagoir. O EDTAL - TP nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada para parimentação additica e demargem na Rua D° Alla de Lucan on municipia de São Rosper de Provarramento às 1000 houss de dia 10/02/2022. D estate recontra-se a dispose ção a partir de dia 21/02/2022. Do site:

gen na Nua Dr. Nillo de Lucca no municipio de Salo Ricogori SP – Encuramento às 1800 Nuova de da 1904/2012, o destei ercontra-se a dispariação a partir do fila 2100/2012, no situativamento de dispariação a partir do fila 2100/2012, no situativamento de dispariação partir do fila 2100/2012, no situativamento de empresa para execução de obra de Ampliação da CSMG 141AM KARDE, no lardim Casandráe em Salo Roques no Municipio de São Roques/SP – Enceramento às 10600 horas do dia 1804/2012, no situativamento de 10600 de 1070/2012, no situativamento de

#### SÃO SEBASTIÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/00/1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.752/20/21
TIPO: MENOR PREGÓ
OBLITO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISCÃO DE
PAÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 17.752/20/21
TIPO: MENOR PREÇO
OBLITO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISCÃO DE
PAÇÃO ADMINISTRATIVO PREÇOS PARA AQUISCÃO DE
PAÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 17.752/20/21
TIPO: MENOR PREÇOS PARA AQUISCÃO DE
PAÇÃO ADMINISTRATIVO PREÇOS PARA AQUISCÃO DE
PAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 127/21, Nª COTAS PARA
MICHICHMENTA SO UL EMPRESAS DE PEQUENDO PODELE
DATA DA SESSAD UL HIRAZIVE
DATA DA SERVILLAÇÃO DA SESSAD SALA DE LICITAÇÕE
SES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PODO HORSE

DATA DATA SENDA DE ADMINISTRAÇÃO PODO HORSE

DATA DATA PROBLEMA DA PORTA DE SERVILLA DE SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESENTA DE SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO PODO HORSE
SECRETARIO SENDA DE LIPLIS SE AQUIDA DE RASO, DO UN DEPONIVEL GRATITADA MENINCIPAL DE SAÚDE
ENTA DA PEÇÃO DE LIPLIS SE ARMAÇOS DE ÓCULOS
PARA ATENDRA PREÇOD DE LIPLIS SE ARMAÇOS DE ÓCULOS
PARA ATENDRA PREÇOD HE LIPLIS SE ARMAÇOS DE ÓCULOS
PARA ATENDRA PREÇOD HE LIPLIS SE ARMAÇOS DE ÓCULOS
PARA ATENDRA PREÇOD HE LIPLIS SE ARMAÇOS DE ÓCULOS
PARA ATENDRA PROCENTES DA REDE PÓBLICA
DATA TA SESSAD JUDISTÂD DE LIPLIS SE ARMAÇOS DE ÓCULOS
PARA ATENDRA PROCENTES DA REDE PÓBLICA
DATA TA SESSAD JUDISTÂD DE MARÇO DE DATA DE SEGUANDA

EN SESSAD PUBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE
CONNICES DE SEGUANDA— CENTROGRAFIA E AUTUNTICAÇÃO — EM TODAS AS SUAS FASES AIRAMES DO SISTEMA DE

PUENÇAS DE PORMA ELETRODACA AGUITAÇÕES DE BOTAL DISPONÍVEIT

GRATILITARIMENTO MOS SUAS PARASOS DE SASIDAS DE

LICITAÇOS E ELEILOS SAVAVIN SEL LORGADE DE BOTAL DISPONÍVEIT

GRATILITARIMENTO MOS SUES MANON SOSCERASTADAS POR SE PREGAG, NA FORMA ELETRONICA (ICITA/CES) DA ROISA DI LICITA/CES E LEIDES YMWM BLOGA BRI, DITAI DISPONÍVE GRATILITAMENTE NOS SITES WWW SAOSERASTIAO. SPGOVBE FWW.HELL GROG. BR. SAO SERASTIAO. 17 DE MARÇO DE 2022. REINALDO AUYES MOREIRA RIUO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE

## SÃO SIMÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 1086/2020

PROCESSO Vº 1086/2020

DE PROCESSO Vº 1086/2020

PROCESSO SAVIDOZ

AVISO DE RATIFICAÇÃO Nº 105/2020

DE PROCESSO SAVIDOZ

DE PROCESS

#### SERRANA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DESMICHO DE RATIFICAÇÃO DE PISSENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE POSPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PO "071/20/22"
PROCESSO NO 642/60/23

RATIFICO a prevente contrateção por DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POSPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POSPENSA DE LICITAÇÃO
DESPISAÇÃO POSPENSA DE LICITAÇÃO
DE SENDA DE SENDA SENDA DE SENDA SENTE CONTRATOR
LIZADA PRICA REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL ANTO
NO LIUJO DE MROSC. Contrava de Resposo OCUL "078/557/40718
— Operação: 1061672 A4 PROCRAMA ESPORTE CODADMIA E
DESENDAVILMBRITO: celebradas combe mise municipio - al Italia
Federal por intermédo de Ministério do Esporte, representació
DE SENDAVILMBRITO: celebradas combe mise municipio - al Italia
Federal por intermédo de Ministério do Esporte, representació
DE SENDAVILMBRITO: celebradas case teste demonsoly signa
Predica de Compositio - de Ministério do Esporte, representació
DE SENDAVILMBRITO: celebradas case se centrabos o Ligida de SENDA DE LICITACIÓN DE LIGIDAD DE L

DISTRIBUTIORAD DE L'ATICINIOS TIDA - Mé, em relação ao unitario, COMERCIA, DADA APORNOS UTIDA em relação ao unitario, COMERCIA, DADA APORNOS UTIDA em relação ao unitario, Provinciorias de prases invidendados de prases invidendados de prases invidendados de prases invidendados de margo de 2022.

Septimbrata, Professor de margo de 2022.

Portidos Municipal COMUNICADO DE SUSPENSA DE ARRETURA DA TOMADA DE PRECOS Nº 004/2022.

DELETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE RECORDA DA PRAÇA PÚBLICA, "PATRICIA CESTINAS SANTA-Nº NO ARRIDANA SUSPENSA DE MUNICIPIO E COMAIN-AN NO ARRIDANA SUSPENSA DE MUNICIPIO E COMAIN-AN NO ARRIDANA SUSPENSA DE MUNICIPIO E COMAIN-AN DA PRAÇA PÚBLICA, "PATRICIA CESTINAS SANTA-Nº NO ARRIDANA SUSPENSA DE MUNICIPIO E COMAIN-AN Nº ASPENSA AS USPENSAS DE MUNICIPIO E COMAIN-CADO DE SOS PAULO.

COMUNICADOS DE SUSPENSAS DE ARRETURA TOMADA DE COMUNICADO DE SOS PAULO.

SECRITADOS DE SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PRECOSES DE CONTRATA DE SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PROPOSES DE PROPOSES DE LA PLANDA DE PROPOSES DE CONTRATA DE SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PRECOS PARA DE SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PRECOS PARA DE SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PRECOS PARA DE CONTRATA DE SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PRECOS PARA DE CONTRATA DE SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PRECOS PARA DE CONTRATA DE SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PRECOS PARA DE COMADINA AD ES SUSPENSAS DE ARRETURA DA TOMADA DE PARA DA LOS COMUNICADOS A SUSPENSAS DE ARRETURA DIMANA AREA.

NESTE MUNICADOS CALONADOS A SUSPENSAS DE ARRETURA DIMANA AREA.

COMUNICADOS OS SUSPENSAS DE ARRETURA DIMANA AREA.

NESTE MUNICADOS CALONADOS.

NESTE BUBINCIPO E COMARICA DE SERTÂNIZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.
COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DA REFEIRDA IOMADA DE PRECESTA DE MONDADA DE MONDADA DE APERIDA FORMATISE ENTRE O PROLETIC ENTRE O PROLETIC E PIRAMINA CORÇAMENTARIA.
INFORMACIOS ETE, (16) 2010-3504 do 20105-3052.
Secretaria de Administração Departamento de Políticas de Suprimentos 17 de mergo de 7022.
Ricardo Alexandre de Cirqueira
Dierro do Deparamento de Políticas de Suprimentos.
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCOR-RECLAM DO 1021.

Dieror do Deparamento de Políticas de Suprimentos AVISO DE JUSAMENTO EN BABILITAÇÃO DA CONCORRERCIA Nº 001/23.
Objenio: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MIÑA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPÁMENTO ASFAILTOS E GALERAS DE ACURAS CONTRATA EN CONTRATA DE ACURA DE MUNICIPA DE SERTÂNDINIO: ESTADO DE SÃO PAUL DESTADOR DE PARAMENTO MAIS DE PROPINCIA DE PARAMENTO MAIS DE PARAMENTO MAIS DE SERTÂNDINIO: ESTADOR DE SÃO PARAMENTO MAIS DE SERTÂNDINIO: ESTADOR DE SERTÂNDINIO:

> Prodesp



documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

ETHE OF COMPOSITION TREETED DON'T WING CHOICE PRIMES OF TERMAN. When you have do so you and choice the Composition of the composition of a substitution of the property back property and the composition of the composition Consistent was the same all which is an Info To I will appeal to consult you pulse to these for come or come or come or come of come or come o

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

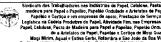
O Municipio de João Monievade torna pública a licitação referente ( Concorrência nº 01/2022, Objeto, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHOS DAS AV EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASPALTICO EM TRECHOS DAS AVA EXTÚDIO VARADAS (EELEGACA A MORRO DO JUJUENO) E AV WASON ALVARENDA (MORRO DO JUJUENINO A DELEGACIA), com temerente de ensuipamentom anó-de-forbe, metalia in servicio telemos necessários à esacução do delefo, em contemidade com plenitha de outor, comograma, memoral desentivo e aniesos ao delia". Dista de abertura. 2604/2022 as 08.00h. Estat disponivá no site do municipio wave preja mig goods. Maes-invirranções. 913.3895-2523. Jado Municipat i de Administração.

#### PREFETTURA MUNICIPAL DE CONCHAL

"MEADLE ELTHORICS—Times publics are interestated op or set a shert to "height Definion 2002."

Whereas 177722 - Vertico biologich palace in errors in believing in error and settler plan evertice processes in the control of the processes in the control of the co

Account for the Control (1997) - Regards 10 days (Section 1997) - Section 1997 -



Sindicato dos Trabalhadores nes Indicatrias de Papel, Catalose, Pasta de modera para Papel a Papel a Papel de Papel Ondicidos e Artestas de Papel, Catalose, Pasta de modera para Papel a Papel a Papel de Papel d



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Procursidaria Geral de Justiça COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMMONITOR ROBANES LE DE LICTIA AND ELL.

WHO DE RIPP HE LA VA OF DE ENTI
COMMONITOR AND ELL AND OF DETERMINENT OF THE COMMONITOR AND ELL AND OF THE COMMONITOR AND ELL AND construction of Academic States of New York of States of

## SINDICATO DOS EMPREGADOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS

EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS

DE SAÚDE DE CAMPINAS

BUTAL DE CONVOCADO. ANESWELER SERVI ENTRACORPANE

SINDICATO DOS EMPREGADOS

ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS

DE SAÚDE DE CAMPINAS

BUTAL DE CONVOCADO. ANESWELER SERVI ESTABOLIDADE

SINDICATO DOS ENTRACORPANE

SINDICATORPANE

PRESENTING MINISTRA DE DOMANDATO DE PONTADO POR PRESENTA DE LA CARROLLA DE PONTADO DE PORTO DE LA CARROLLA DEL CARROLL

CONDOMENIO CAMBULAPART HOTEL - INPLIA 121 & 1611-17. EDITAL DE CONVOCAÇÃO -ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORIGIARIA - PRESENCIAL E ATRAVES DE MEDISLETRORICO (ZDOM - VENTUAL

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO (090 DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÁD (ELETRONICO) N.º 05/2022
PROC. SEI N° 0000935-81,2022,4,05,7800

THE REPORT IN THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF



PUBLIC UCADO ARRETTAN PROCESSE ERRONGO STA-1922

ADMINISTRAÇÃO DE ARRETTAN PROCESSE ERRONGO STA-1922

ADMINISTRAÇÃO DE ARRETTAN PROCESSE ARRETTANA PROCESSE ARRETTANA

Colombia, D. Colombia, D. Colombia, Designation of Colombia, Colombia, C. Colombia, terenconati con chemica con der o andemento da liefação nerro da Beltagito, pora melhor resilució celebra contestino termo desposavol sal ente (151/32/8423/5) (desa on 1994, Sorrecaria



James de John (J. 197).

SINT THEORY (SAY) (SANAN R.

HILL HORS, DO SIDTAL SANAN R.

HILL HORS, DO SIDTAL SANAN R.

SINT HORS, DO SIDTAL SANAN R.

SIDTAL SANAN

an or antice objects from spirit; afterfair is considerated in a mark of a couple.
 ALEXANDRE CASTRO SUNES a Director dis Departmento de Comp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

#### Secretaria Municipal de Saúde

ABERTURA DE LECTTAC ÀO
PREGAO ELEFRÔNICO Nº 1960221
048010° 3.21.78 - Identigicador Reneo no B
c viore, menenos Partecidades (N — Universit

#### HOSPITAL VERA CRUZ S.A.

COMMICA AGS INTERESPADOS A REMEMBAGA DO MI

- EDITAL Mª GEZZEZE - ANDROGO DE COMPANDA DE C

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPO Pregio Presente de 50202 - Posto Composito de Campo De

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

Prito dei discussi cinna sunhico que se incontra atunha na Canado de Com-legão Baleninico n.º 1/12/2/22 para inventida acustivado de inacinado de alto por los portes por esta o animicapadente. O estada incurso El Elevinações servizo famericada sia Dividad de Canadona do segunda a se o das 7.10 a y 17.03 hairas, no suparabiem de Barras, 1,4 900, Informações Començados pelo interiorio (1.13 3/73-3/6/10 a) pelo sito animicados suparabidos suparabidos Començados pelo interiorio (1.13 3/73-3/6/10 a) pelo sito animicados suparabidos suparabidos. и-se-à agos decorrer o prazo de 95 dias ste-t da difima publica prensa, Bastos/SE, 17 03,2522, Mans-Mittor-deo Rosa — Pret

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ ESTADO DE SÃO PALLO

ANSO DE REPREPABLICACIÓN DE LE HARAO D'ESSAS AMMENICATION Nº dants, 139 2021 «Prépai delenna-per 498 2011 dominio que no presidente sobre a contrata formación de emposar popular alta para internação de terração contrata, de diamenda e su cultura de mediado en exemito robatados país Précidente Montegol de Aspain pole persodo de 1° poses. Recelhoristo das proposates a partir das 19 de masos de 2022 ao 90/2000, de não de preposate, 3 de maior de 2022 pola aporção de dos de 100 de 100/2000, de não de preposate, 3 de maior de 2022 pola aporção de color de 100/2000, de 100/20

## Globe Química S.A.

Control Countries Co.A.

Control Co.A.

Contro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ ESTADO DE SÃO PALEO

Al Ist) DE PUBLICAÇÃO DE 14/11/4ÇÃO, Processo Agriciosación Nº Sec Adrighe de 2022 «Progle referención Nº 100 2022 obseto registio de precos para a aprisação do certamo para a Secretary Maticapal de Educação. Espartes e Calinara a

MISCO OF LICEOLOGY Program Programs (ACCOUNTS)

PROFESTIONS INVESTIGATE AND ACCOUNTS (ACCOUNTS)

AND INVESTIGATION OF PROGRAMS (ACCOUNTS) AND ACCOUNTS (ACCOUNTS) ACCOUNTS (ACCOUNTS)

A COMPANY IN COMPANY CONTROL TO SERVICE AND A COMPANY CONTROL TO S

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 in de galadas tona nubléto qua or renorma atom de Divesto de Compres o

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAÎNA

PRESENTING AND ACTION OF THE A

AND A TOTAL DE LESSAN MELLO MENTANDE CONTROL DE L'ANDRE DE L'ANDRE

## PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

BEGUNO DE COTAL - TP nº 00/0022 - Comitalis, de emissios para Recipionemento Ambilitor em vivar Públicas Indianes no Registo Cestinul, no Americano, suis admissión - Encomento ao situado financia de discolarios. O cartal incomitancia a dispersión a junta de des 210/00/0022 no sele provinciano poder. PESUVIO DE EDITAL 19 nº 00/00/002 - Courtenis, de se emisera enforcadacia qual a primer talejan Ambilita en Demogram in flusi Antidino posigioni productiva qual esta de la comitación de la comitación de la comitación productiva qual esta de la comitación del la comitación de la comitación de

de Molanes no Municipo de Solo Propositión - Fasia 3 — Encarremento a si 1900 miles de la 1900/2007 de valet encarrement o a 1900/2007 de valet encarrement o a 1900/2007 de valet encarrement o a 1900/2007 de valet encarrement de la 1900/2007 de valet encarrement de 1900/2007 de valet encarrement de 1900/2007 de valet encarrement de 1900/2007 de vertificación de valet encarrement de 1900/2007 de 1900/2007 de valet encarrement de 1900/2007 de 1900/2007 de valet encarrement de 1900/2007 de 1

Turistica FOLHA DE S.PAULO \* \* 05180 AUMONO19

## **DIÁRIO OFICIAL**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQU

Prefeitura de São Roque/SP - Sexta-feira, 18 de Março de 2022 - Edição: 187

OUED 181 %

Procedimento nº 01.001937/21), impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 incisos I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### RESUMO DE EDITAIS

RESUMO DE EDITAL – TP nº 007/2022 — Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas na Região Central, no Município de São Roque/SP - Encerramento às 10h00 horas do dia 07/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br - RESUMO DE EDITAL - TP nº 002/2022 - Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antônio Joaquim de Moraes, no Município de São Roque/SP - FASE 3 - Encerramento às 10h00 horas do dia 12/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, o site www.saoroque.sp.gov.br - RESUMO DE EDITAL - TP nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP - Encerramento às 10h00

horas do dia 13/04/2022. O edital

encontra-se a disposição a partir do

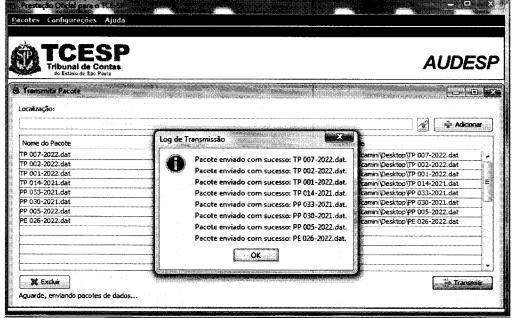
dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br - RESUMO DE EDITAL - TP nº 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC. no Jardim Carambei em São Roque no Município de São Roque/SP -Encerramento às 10h00 horas do dia 18/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022. no site www.saoroque.sp.gov.br - RESUMO DE EDITAL - PP nº 033/2021 - Registro de Preço para locação de Iluminação Sonorização e Gerador de Energia para atender o Município de São Roque -Encerramento às 08h45 horas do dia 05/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022. no site www.saoroque.sp.gov.br - RESUMO DE EDITAL - PP nº 030/2021- Registro de Preço de Palco Gradil e Sanitários para atender o Município de São Roque -Encerramento às 08h45 horas do dia 11/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022. no site www.saoroque.sp.gov.br - RESUMO DE EDITAL - PP nº 005/2022 Contratação de Empresa para a Elaboração do Plano Diretor de Iluminação Pública - Encerramento às 08h45 horas do dia 06/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br - RESUMO DE EDITAL - PE nº 026/2022 - Aquisição de Switch 24 portas para a Modernização da Rede de Computadores do Paço Municipal de São Roque - Encerramento às

08h45 horas do dia 20/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br



## **COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP**









en (183 %

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

## PORTARIA N.º 256/2022

De 28 de março de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a <u>serviços e obras de engenharia</u>, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

1 - Patrícia Batista Camargo dos Santos - Presidente;

II - Letícia Collini de Moraes - Membro;

III - David Alves Silveira - Membro

IV - Anália Cristina de Oliveira - Membro:

V - Vinícius José Camargo Piccirillo - Membro;

VI - Daniela Oliveira Pedroso Miguel - Membro;

VII - Evandro Nogueira Kaam - Membro;

VIII - Vera Lucia de Andrade - Membro;

IX - Rogério Salazar da Silva - Membro;

X - David de Mello Berger - Membro:

XI - Andreia Regina de Lima - Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 187/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PUBLICADA AOS 28 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL